

Paraíba , 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1961

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Contrato de Repasse nº 830289/2016/MCIDADES/CAIXA. LICITANTE HABILITADO: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP.

Conceição - PB, 19 de Outubro de 2017.

MANOEL JUSCICLEIDE SOARES RIBEIRO

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:535989B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00080/2017

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00080/2017, que objetiva: Contratação de emrpesa para fornecimento de refeições prontas para a Prefeitura Municipal de Conceição - PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

DA SILVA MONTEIRO 91848415249 - R\$ 9.750,00.

Conceição - PB, 26 de Outubro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos **Código Identificador:**09BA4105

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para reforma da praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Contrato de Repasse nº 830289/2016/MCIDADES/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - R\$ 323.352,76.

Conceição - PB, 20 de Outubro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito.

Publicado por: Ibrahim Soares Travassos

Código Identificador:19381D09

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da praça do Município, localizada na Rua Prefeito José Leite, no Município de Conceição/PB, conforme Contrato de Repasse nº 830289/2016/MCIDADES/CAIXA.. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2017. DOTAÇÃO: RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 830289/2016/MCIDADES/CAIX - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15.451.1010.1036 - Construção e Melhoria de Praças e Canteiros - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - Obras e Instalações.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00181/2017 - 23.10.17 - LK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - R\$ 323.352,76.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:2EDCA8D4

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00080/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00080/2017, que objetiva: Contratação de emrpesa para fornecimento de refeições prontas para a Prefeitura Municipal de Conceição - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO 91848415249 - R\$ 9.750,00.

Conceição - PB, 26 de Outubro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:4AF42D99

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de emrpesa para fornecimento de refeições prontas para a Prefeitura Municipal de Conceição - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00080/2017. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

06.000 - SECRETARIA DE SAÚDE:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.1012.2026 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FUS;

10.301.1012.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00185/2017 - 26.10.17 ANA PAULA DA SILVA MONTEIRO 91848415249 - R\$ 9.750,00.

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador: 37DDF18E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 558/2017**

Alhandra, 26 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o (a) servidor (a) VALDINETE JANUÁRIO NUNES, matrícula nº 0298, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria de Finanças, PARA DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima

Código Identificador:FE3DEF25

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

PONTO FACULTATIVO DECRETA REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2017, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra - PB e

DECRETA:

- Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Alhandra - PB, no dia 03 (três) de novembro do ano em curso.
- §1º Ficam excetuados, da previsão contida nocaputdeste artigo, os serviços essenciais do Município, quais sejam:
- I Limpeza urbana;
- II Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU); e
- III Hospital municipal e demais serviços emergenciais.
- §2º A Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Alhandra (SMTRAN) disciplinará em ato próprio o seu funcionamento.
- §3º A Guarda Civil do município de Alhandra disciplinará em ato próprio o seu funcionamento.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 18 de outubro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:FC55E0FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Aos vinte dias de outubro de dois mil e dezessete, às catorze horas e quinze minutos, na sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Casa Antônio Dias de Lima, com as presenças de: JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA - Presidente -; PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA- Primeiro Secretário -; ROSINALDO PAULINO DE FREITAS - Segundo Secretário -; e demais vereadores: Antônio Marcos Lacerda da Silva, João Aucy Filho, João Bosco dos Santos, Francisco Rodrigues da Costa, Francisco Tomaz dos Santos e Marcos Antônio Pinto de Sousa. Constatando a presença de todos os vereadores, o Sr. Presidente abriu os trabalhos da presente reunião em nome de Deus e da democracia e em seguida determinou a leitura da ata da reunião anterior. O Sr. Primeiro Secretário pediu a dispensa da citada leitura e o plenário concordou. Em seguida o Sr. Presidente colocou a ata em votação e a ata foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Sr. Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Expediente do Dia. Atendendo a determinação presidencial, o Sr. Primeiro Secretário fez a leitura do seguinte: MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO: Projeto de Lei nº 008/2017. Do Poder Executivo Municipal. Institui o uso obrigatório do Brasão do Município de Bonito de Santa fé - PB e proíbe o uso de logotipos institucionais de governo e dá outras providências. Projeto de Lei nº 009/2017, do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre as modificações nos relatórios da LDO para o Exercício de 2018 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 010/2017, do Poder Executivo Municipal. Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021. Projeto de lei nº 011/2017, do Poder Executivo Municipal. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para o Exercício de 2018 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 012/2017, do Poder Executivo Municipal. Autoriza remanejamento total parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências. Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2017, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva. Concede Título de Cidadão Bonitense ao Dr. João de Deus Quirino de Moura Filho, presidente da Subsecção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PB Cajazeiras, pelos relevantes serviços prestados a Bonito de Santa Fé, e dá outras providências legislativas. Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2017, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva. Concede Título de Cidadão Bonitense ao Dr. Paulo Antônio Maia e Silva, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, na Seccional Paraíba, pelos relevantes Serviços Prestados a Bonito de Santa Fé, e dá outras providências legislativas. Indicação nº 030/2017, do vereador José Devânio Oliveira da Silva. Indicando ao Executivo Municipal nome rua Antônio Sula Silva para bairro de nossa cidade. Indicação nº 031/2017, do vereador Pedro Paulo Barbosa de Oliveira, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional que o mesmo encaminhe a Secretaria de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial projeto de iluminação e Praça da rua João Pedro das Neves, especificamente em frente a creche Mãe Nanzinha e Escola Mozart Rodrigues. Indicação nº 032/2017, do vereador João Aucy Filho, indicando ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional para que o mesmo analise a possibilidade de reformar o piso da quadra de esporte do Estádio José Arruda Amorim. Requerimento nº 009/2017, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva, requerendo a formação de uma Comissão Especial nesta Egrégia Câmara Municipal, com a participação da Sociedade, dos Poderes Executivo, Judiciário, Ministério público, com a finalidade de manifestar opinião, lavrar relatórios, pareceres, documentos públicos e até fazer enfrentamento de Ações, que, satisfaçam a necessidade premente e o anseio social justo, com vistas a um Estudo e Solução do Alto índice de Câncer na população de Bonito de Santa Fé. Moção de Louvor nº 001/2017, do vereador Antônio Marcos Lacerda da Silva. Concede ao Cidadão Bonitense Dr. José Francnisco Ramalho, advogado patrono da causa de Manutenção da Comarca de Bonito de Santa Fé, voto de Louvor e outras providências legislativas. MATÉRIAS PARA VOTAÇÃO: PROCESSO TC nº 5180/13. PROCESSO TC nº 5180/13, Exercício 2012, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL - TC - 00218/17 e no PARECER PPL - TC - 2034/15. **Gestão Alderi de** Oliveira Caju. PROCESSO TC nº 04083/14. PROCESSO TC nº 04083/14, Exercício 2013, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL -TC - 00315/17 e no PARECER PPL - TC - 00962/16, Gestão Alderi de Oliveira Caju. Terminada a leitura do Expediente, o Sr. Presidente abriu espaço para as breves comunicações. Neste momento, o vereador Francisco Tomaz dos Santos, VALDIR TOMAZ, solicitou a inversão da pauta de votação para antes das falações, pois o mesmo não poderia estar na Casa até o final da reunião, uma vez que estava com horário marcado no Hospital de Cajazeiras, onde seu Filho encontra-se internado após grave acidente. Atendendo a solicitação do vereador, o Sr. Presidente colocou o pedido para o Plenário decidir e todos os vereadores concordaram com a inversão da pauta de votação. Neste viés, o Sr. Presidente determinou ao Primeiro Secretário que fosse feita a leitura das matérias aptas para votação. O Sr. Primeiro Secretário assim leu: PROCESSO TC nº 5180/13. PROCESSO TC nº 5180/13, Exercício 2012, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL -TC - 00218/17 e no PARECER PPL - TC - 2034/15. Gestão Alderi de Oliveira Caju. ACÓRDÃO APL-TC-00218/2017 E PARECER Nº 2034/15, objeto: Recurso de Reconsideração - PCA - 2012, JUNTAMENTE COM O ACÓRDÃO APL-TC00174/14, objeto: Prestação de Contas Anual, responsáveis: Alderi de Oliveira Caju (período de 01/01 a 14/02/2012 e 16/03 a 31/12/2012) e James Araruna Alves(período de 15/02 a 15/03/2012) E PARECER Nº 000115/14. Colocado para votação, obtiveram 04(quatro) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários. Neste viés, o Sr. Presidente comunicou que como os Pareceres do Tribunal de Contas, relativos ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, não receberam seis votos, ou seja, dois terços dos membros da Câmara, conforme determina o Art. 103, § 3°, IV do Regimento Interno da Câmara, prevalece os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado. PROCESSO TC nº 04083/14. PROCESSO TC nº 04083/14, Exercício 2013, consubstanciadas no ACÓRDÃO APL -TC - 00315/17 e no PARECER PPL - TC - 00962/16, Gestão Alderi de Oliveira Caju. ACÓRDÃO APL - TC - 00315/17. OBJETO: Recurso de Reconsideração e PARECER Nº 00962/16. OBJETO: Recurso de Reconsideração. ACÓRDÃO APL - TC - 00292/15 E PARECER PPL - TC - 00058/15 E PARECER Nº 779/15. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2013. Colocado para votação, obtiveram 04(quatro) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários. Neste viés, o Sr. Presidente comunicou que como os Pareceres do Tribunal de Contas, relativos ao EXERCÍCIO FINANCIERO DE 2013, não receberam seis votos, ou seja, dois terços dos membros da Câmara, conforme determina o Art. 103, § 3°, IV do Regimento Interno da Câmara, prevalece os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado. Terminada a votação, o Sr. Presidente determinou que a Secretaria da Casa fizesse as devidas publicações e encaminhasse DECRETO LEGISLATIVO com resultado da votação das Prestações de Contas supra citadas ao seguintes autoridades:Juiz de Direito da Comarca local, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Prefeito Municipal e a Ex-Prefeita Alderi de Oliveira Caju. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou do Primeiro Secretário que assumisse a Presidência dos trabalhos, visto que pela ordem do sorteio, era sua vez de usar a tribuna. De posse da palavra, o vereador JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA, cumprimentou a todos os presentes e ouvintes da Bonito FM e em seguida fez um rápido relatório da sua luta em ajudar os mais carentes do Distrito de Viana e da sede do Município. Em seguida, comunicou a todos a aprovação de suas contas correspondentes ao exercício financeiro de 2016, pela unanimidade dos Conselheiros do TCE. Agradeceu a Deus e a equipe de funcionários da Casa, visto que ninguém trabalha sozinho. Neste viés, disse que em tempos de crise e muita corrupção, sente-se honrado em ter as contas aprovadas. Disse que aprendeu com o seu pai, de saudosa memória, que o homem tem que cumprir com seus compromissos. Parabenizou a OAB, na pessoa do Bel. José Francisco Ramalho, que junto com o Legislativo, o Executivo e a ex-prefeita lutaram pelo não fechamento da Comarca de Bonito de Santa Fé e hoje os bonitenses já comemoram esta vitória. Disse que o Estado do Ceará fará asfalto até a divisa de nosso município pelo São Miguel, facilitando assim a vida de todos que precisam ir a cidade de Juazeiro do Norte. Pediu a todos para lutarem pela estadualização da estrada que liga Bonito a Serra Grande, pois com isso ficará mais fácil lutar pelo asfalto da mesma. Concluiu falando sobre o seu papel como vereador e ajudar ao povo bonitense. Em seguida a palavra foi facultada ao vereador MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, que após os cumprimentos pediu ao Prefeito Municipal para sentar com o Secretário de Saúde e descobrir o que está acontecendo, pois o Hospital Municipal encontra-se no dia de hoje sem médico. Frisou que esta falha não pode continuar acontecendo, pois é muito negativa. Falou sobre a autorização que o Legislativo deu ao Executivo para lutar pelo parcelamento do débito do IPASB. Neste viés, lamentou o voto contrário do Presidente da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei do Executivo de nº 004/2017. Deixou sua tristeza para com a oposição que não compareceu para a reunião que votou a matéria. Assim, disse que a oposição sempre diz que naquilo que é para beneficiar Bonito, a bancada não se opõe em nada, mas não foi o que a oposição fez em relação a matéria citada. Concluiu. Ato contínuo, a palavra foi facultada ao vereador FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, que após os cumprimentos agradeceu a Deus por mais um dia de vida. Parabenizou o Bel. José Francisco Ramalho pela luta incansável em prol da permanência da Comarca de Bonito. Sobre as contas da Ex-Prefeita Alderi Caju disse que se a mesma não tivesse permitido algo errado, o TCE teria aprovado as mesmas. Portanto, quem reprovou as contas de Alderi foi o TCE, não os vereadores. Sobre o Projeto de Lei que trata do débito do IPASB que não sabia que a votação já seria do parcelamento/reparcelamento, pensava apenas que na segunda seria uma explicação da matéria em uma reunião interna, não achava que a matéria já seria votada, por isto não veio. Aparteando, o vereador Antônio Marcos indagou aos vereadores de oposição qual deles foi notificado oficialmente sobre a reunião da segunda-feira. Disse que o líder do governo articulou para a situação comparecer na segunda e votar de forma irregular o Projeto de Lei 004/2017 e mais uma vez esta Casa vai parar nas barras da Justiça. Retomando o seu discurso, concluiu o vereador RIBEIRO. Antes de passar a palavra para o próximo orador, o Presidente da Mesa Diretora, informou que os vereadores foram informados pelo WhatsApp que na segunda-feira haveria a reunião ordinária para apreciação do Projeto de Lei 004/2017, como também na sexta-feira, a Presidência comunicou a todos os presentes, no seu gabinete, que na segunda haveria a reunião. Explicou também que o município precisa deste reparcelmento. Em seguida, falou o vereador JOÃO AUCY FILHO, que após os cumprimentos, frisou que o município já vai na quinta sexta-feira que o Hospital Municipal não tem médico. Falou sobre o atraso no pagamento dos funcionários municipais e questionou onde o município colocou o dinheiro da repatriação. Disse que a oposição está de parabéns por não se curvar diante das manobras da situação. Fez cobranças ao governo, pois muitas promessas de campanha foram citadas e até agora nem os poços artesianos foram furados. Cobrou do Prefeito o reparcelamento do IPASB que ele disse que Avenzuar ia fazer e até a presente data não fez. Neste viés, explicou que a oposição não assina cheque em branco e por isso não compareceu para a votação do projeto de lei que autorizou o parcelamento do IPASB, pois a matéria estava determinando que os vereadores autorizassem um débito que ninguém sabia nem quanto era. Aparteando, o vereador Francisco Rodrigues da Costa pediu que constasse em ata que a sua pessoa não apóia a decisão de barrar na Justiça as duas reuniões anteriores a esta. Também aparteando, o vereador Marcos Lacerda concordou com as denúncias feitas pelo vereador João Aucy Filho, principalmente no que diz respeito a falta de médico e dentista. Concluiu o vereador João Aucy Filho dizendo que quem denunciou a Ex-Prefeita foi o ex-vereador Péricles. Em seguida, a palavra foi facultada ao vereador ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, que depois dos cumprimentos, pediu ao vereador João Aucy filho que respeitasse para ser respeitado. Disse que quer a paz para Bonito. Explicou que o colega João Aucy esteve presente na reunião de explicação do projeto de lei sobre autorização do parcelamento do débito do IPASB, porém foge no seu papel de líder da oposição. Ato contínuo, falou o vereador ANTÔNIO MARCOS LACERDA DA SILVA, que após os cumprimentos, pediu calma ao colega Dal do Viana, pois a política tem dessas coisas. Não aceitou a crítica do colega Marcos de Purica quando ele reportou-se sobre a falta da oposição da reunião que votou a autorização do débito do parcelamento do IPASB. Disse que a oposição não compareceu porque o projeto era omisso e também a Câmara não podia realizar nenhuma votação sem antes votar as contas da ex-Prefeita Alderi de Oliveira Caju, pois o juiz da Comarca determinou que as contas deveriam ser votadas no dia primeiro de setembro. Como houve crime de desobediência, o juiz abriu vistas ao ministério Público, e este, concluiu que as Prestações de Contas deveriam ser colocadas na ordem do dia da próxima reunião depois do dia primeiro de setembro, visto que as Prestações de Contas, nesta condição, ficam sobrestando as demais deliberações na Casa. Com isso, disse Antônio Marcos que o advogado da oposição já impetrou um agravo ao Processo para anular as duas reuniões ordinárias acontecidas nos dias 06 e 09 de outubro. Assim, disse que lamentava que quem está orientando os vereadores de situação, está orientando muito mal e até pode apostar que a orientação pode está vindo do Paloci do governo que se esconde atrás de uma saia. Frisou que este Paloci nada de bom tem oferecer, pois já traiu de Orpheu a Sabino. Criticou a irresponsabilidade do chefe do Executivo dizendo que o município está entregue as baratas. Citou a quantidade de dinheiro que o município já recebeu desde janeiro até outubro, mais de 14 milhões. Disse que esta quantidade de dinheiro não justifica atraso no pagamento dos funcionários municipais. Concluiu pedindo ao Presidente que a Câmara oficializasse o governo do Estado, através de todos os vereadores, pedido de estadualização da estrada que liga Bonito a Serra Grande. Disse ainda que maínha, como era chamada por muitos, está inelegível por oito anos, pois o TCE percebeu muita irresponsabilidade da administração de 2012 e 2013. Terminado os pronunciamentos, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e terminou a lavratura desta ata. Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em vinte de outubro de dois mil e dezessete.

JOSÉ DEVÂNIO OLIVEIRA DA SILVA Presidente

PEDRO PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA Primeiro Secretário

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS Segundo Secretário Publicado por: José Devanio Oliveira da Silva Código Identificador:FC0CA330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº06/2017,DISPÕE SOBRE O PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA – SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMAS N°06/2017

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira – Serviços e Programas do SUAS, exercício 2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 19 de Outubro de 2017.

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira – Serviços e Programas do SUAS, exercício 2016 do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintética Anual da Execução Física Financeira – Serviços e Programas do SUAS, exercício 2016, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB. 19 de Outubro de 2017.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA Presidente do CMAS

> Publicado por: Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:85C11537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº07/2017, DISPÕE SOBRE O PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA – DO GESTÃO SUAS, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMAS N°07/2017

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira – do Gestão Suas, exercício 2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 19 de Outubro de 2017.

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira – Gestão SUAS, exercício 2016 do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o parecer Demonstrativo Sintética Anual da Execução Financeira – Gestão SUAS, exercício 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 19 de Outubro de 2017.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**7A30DF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°08/2017,DISPÕE SOBRE O PARECER
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO
FÍSICO- FINANCEIRO DO ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA – IGD PBF, PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA – PBF, EXERCÍCIO 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO CMAS N°08/2017

Dispõe sobre o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 19 de Outubro de 2017.

Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PBF, Programa Bolsa Família-PBF, Exercício 2016, no Município de Bonito de Santa Fé – PB.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o parecer Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro do Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF, Programa Bolsa Família PBF, exercício 2016.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bonito de Santa Fé – PB, 19 de Outubro de 2017.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**7D02D8DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - LEI 609/2017

LEI Nº 609/2017.

Institui Programa de Recuperação Fiscal REFIS/municipal e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 10 Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/municipal, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos e contribuições, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
- § 10 O REFIS/municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem fica atribuída competência para implementar os procedimentos necessários à execução do Programa, observado o disposto nesta lei.
- § 20 O programa de que trata este artigo não alcança débitos:

- I relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI;
 II relativos a pessoa jurídica cindida a partir de 31 de dezembro de
- **Art.** 20 O ingresso no Refis/municipal dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 10.
- § 10 A opção poderá ser formalizada até o último dia útil do mês de dezembro de 2018.
- \S 2º Os débitos existentes em nome do contribuinte optante serão consolidados, tendo-se por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa REFIS/municipal.
- § 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multas, multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
- § 40 O débito consolidado na forma deste artigo:
- I-independentemente da data de formalização da opção, sujeitar-se-á, a partir de 10 de janeiro de 2018, a juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base no INPC;
- II poderá ser pago da seguinte forma:
- a) à vista, com redução integral das parcelas correspondentes a juros moratórios e multas;
- b) em até 5 (cinco parcelas) mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês subsequente ao da opção, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado correspondente a multas e juros de mora;
- c) em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês subsequente ao da opção, pelo valor integral consolidado.
- § 5º O valor da parcela será determinado pela divisão do montante do débito consolidado pelo número de parcelas, não podendo o valor de cada uma ser inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- § 60 No caso de parcelamento, as parcelas vencíveis serão atualizadas monetariamente pelo INPC, até a data do respectivo pagamento, com incidência de juros de 1% a. m. (um por cento ao mês).
- § 7º O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento da primeira prestação, conforme o montante do débito e o prazo solicitado.
- Art. 30 A opção pelo REFIS/municipal sujeita o contribuinte a:
- I confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 20; II autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria Municipal de Finanças, às informações relativas à sua movimentação financeira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS/municipal;
- III aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
 IV pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem
- 1V pagamento regular das parcelas do debito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2016.
- § 1º A opção pelo REFIS/municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1o.
- \S 2º O disposto nos incisos II e IV do *caput* aplica-se, exclusivamente, ao período em que o contribuinte permanecer no REFIS/municipal.
- **Art.** 40 O Contribuinte optante pelo REFIS/municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato declaratório da Secretaria Municipal de Finanças:
- I inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nos incisos I a IV do *caput* do art. $3\underline{o}$;
- II inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos pelo Programa Refis, inclusive os com vencimento após 31 de dezembro de 2016;
- III prática de qualquer procedimento tendente a sonegar receita do contribuinte optante, mediante simulação de ato;
- § 1º A exclusão do contribuinte do REFIS/municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução fiscal da dívida, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
- § 2º A exclusão, nas hipóteses deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for notificado o contribuinte.

Art. 5º Conceder-se-á certidão positiva com efeito negativo a contribuinte responsável por dívida parcelada nos termos desta lei, desde que esteja em dia o parcelamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Juripiranga, em 20 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**D49C38D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nas demais leis que regem a espécie e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital e Regulamento nº 001/2016, que se deu através do DECRETO Nº 013/2017, de 01 de Junho de 2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado em anexo, para o provimento de cargo de, FISIOTERAPEUTA, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

O candidato relacionado em Anexo deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sede da Prefeitura Municipal Juripiranga/PB, situada na Avenida Brasil, 380, centro, Juripiranga - Paraíba, CEP 58.330-000, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Convocação, no horário das 07h:00min às 13h:00min, para apresentação e entrega dos documentos, préadmissionais constantes deste Edital.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas e entregues no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Juripiranga, Gabinete do Prefeito em, 25 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO N° 001/2016, COMBINADO COM O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E COM O DECRETO N° 013/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, JURIPIRANGA-PB.

CARGO: FISIOTERAPEUTA						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO RG	NOTA TOTAL		
1868	Michelton Paulino Da Cunha	2	3599234	65,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ITENS XV – DA NOMEAÇÃO E XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DE ACORDO COM O EDITAL E REGULAMENTO № 001/2016, DO CONCURSO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB, A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

a) 02 (duas) fotos 3X4

- b) Certidão de quitação com as obrigações militares e Eleitorais;
- c) Laudo médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica designada pelo município em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
- **d)** Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- e) Documento de Identidade;
- f) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- g) Comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1.; do Capítulo I DOS CARGOS;
- h) Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para casados;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- j) Inscrição no PIS/PASEP;
- k) Certidão, Estadual e Federal de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos, dos seguintes órgãos:
- K.1 Tribunal de Justiça do Estado de Residência;
- K.2 Justiça Federal do Estado de Residência;
- K.3 Justiça Militar da União Disponível no site STM;
- K.4 Tribunal Superior Eleitoral TSE
- I) Declaração negativa de acumulação de CARGO, CARGO ou função pública, referente a CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.
- **m)** Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.
- n) Comprovante de residência atualizado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito (a) no CPF sob n.º (número do CPF), domiciliado na (endereço de residência), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público, regido sob o Edital e Regulamento nº 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB,	(dia)	de (mês)	de (ano).
Declarante		_	

DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n.º (número do CPF), domiciliado na (endereço de residência), DECLARA sob as penas da Lei, para os devidos fins que:

- () Não possui bens.
- () Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

Inriniranga	-PR	(dia)	de	(mêc)	de	(ano)	

Dec	larante	

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:B790F062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 192/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00046/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA — EPP, CNPJ nº 19.749.384/0001-78.

OBJETO: Registro de preços, para aquisição de peças, com serviços de reposição, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 31/12/2017.

Juripiranga, 5 de outubro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

PUBLICADO NO DIA: 25/10/2017. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**49B4D162

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 053/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Nomear os membros da Comissão Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhas - 2017 / 2026, composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, representando os seguintes órgãos/instituições:

I - Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

- Evandro dos Santos Mota (Titular)
- -Francklin Kaller Ferreira (Suplente)

II - Conselho Tutelar

- Maria da Guia Clemente Regis (Titular)
- Elida de Freitas (Suplente)

III - Conselhos Setoriais

- a) Conselho de Assistência Social;
- Iremar Valdevino de Souza (Titular)
- Leilane Luis de Souza
- b) Conselho Municipal de Educação;
- Marcia Edja Maria da Silva (Titular)
- Maria Madalena Silva de Queiroz (Suplente)
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- Idaiane Souza Silva (Titular)
- Maria Sonia Gomes Marques (Suplente)
- d) Conselho Municipal de Cultura e Turismo.
- Ana Maria Vieira (Titular)
- Lidiane dos Santos Mota (Suplente)

IV - Órgãos Municipais Gestores de Políticas Sociais

- a) Secretaria de Assistência Social;
- Daiane Menezes de Queiroz
- Francicleide Cassiano de Lima
- b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

- Maria José Pereira de Souza Carlos
- Maria Madalena Silva Queiroz
- c) Secretaria de Saúde.
- Maria Dilma Anízio da Silva
- Maria Suziane Paiva Lima

V – Outras Instituições - representação Local

- a) Pastoral da Criança e do Adolescente
- Lúcia Maria Cosmo Gonçalves Moura
- Maria Aparecida Martiliano

VI - Criança e Adolescente - 2 (dois) representantes;

Serviços Sociais, Escola Pública.

- Maria Eduarda Gomes Marques
- Nailson Gomes da Silva

Publique-se e cumpra-se.

Matinhas-PB, 25 de outubro de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Bruno Cesar Cunha Santos **Código Identificador:**00B97E6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO Е ELETRO DOMESTICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - R\$ 31.822,00; CBV CIRURGICA BOA VISTA COM. LTDA - R\$ 43.418,00; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 38.501,20; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 26.279,00; JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - R\$ 17.794,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARE.MEDICA - R\$ 34.160,00; MEDONTEC MANUT. E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED. HOSP. - R\$ 43.952,00; R&N COMERCIO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS - R\$ 9.808,00.

Montadas - PB, 26 de Outubro de 2017.

JONAS DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: E6ED8546

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIARIO E ELETRODOMESTICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES DIVERSOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 24490008. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00056/2017 - 25.10.17 - ALFA ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS - R\$ 31.822,00; CT Nº

00057/2017 - 25.10.17 - CBV CIRURGICA BOA VISTA COM. LTDA - R\$ 43.418,00; CT N° 00058/2017 - 25.10.17 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 38.501,20; CT N° 00059/2017 - 25.10.17 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 26.279,00; CT N° 00060/2017 - 25.10.17 - JANDERSON COSTA LEÃO LIMA - R\$ 17.794,00; CT N° 00061/2017 - 25.10.17 - MEDICAL MERCANTIL DE APARE.MEDICA - R\$ 34.160,00; CT N° 00062/2017 - 25.10.17 - MEDONTEC MANUT. E REPARAÇÃO EM EQUIP. MED. HOSP. - R\$ 43.952,00; CT N° 00063/2017 - 25.10.17 - R&N COMERCIO E SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOVEIS - R\$ 9.808,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**5D61BA00

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -Montadas - PB, aconteceria às 14:30 horas do dia 02 de Novembro de 2017, agora aconterá as 14:30 do dia 06 de Novembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO **EMPRESA PARA** SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REMANESCENTES **QUADRA** DA COBERTA COM VESTIÁRIO - PADRÃO FNDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 33811004.

Edital:

www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 19de Outubro de 2017.

SAIONARA LUCENA SILVA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:EC0C0305

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 210/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SEU ESPAÇO TERRITORIAL, além de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado da Paraíba, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal do Brasil e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.
- § 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

- § 2º. O Convênio de Cooperação a que se refere o *caput* será celebrado pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.
- Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba CAGEPA, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual n° 3.459, de 31 de Dezembro de 1966, com o objetivo de, em regime de exclusividade, conceder a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água, através de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVI, da Lei Federal n° 8.666/1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 11.445/2007.
- § 1°. O Contrato mencionado no *caput* será celebrado pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, e terá como termo inicial a data da sua assinatura.
- § 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida pelo Município.
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, cumulado com os arts. 8° e 23, § 1°, da Lei Federal nº 11.445/2007 e o art. 31 do Decreto Presidencial nº 6.017/2007, autorizado a celebrar Convênio com a Agência Reguladora da Paraíba ARPB, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água.
- Art. 4°. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação mencionado no art. 1°, nos moldes do que dispõe o art. 13, § 4°, da Lei Federal n° 11.107/2005.
- Art. 5°. As autorizações de que tratam os arts. 1°, 2° e 3° desta Lei visam a integração dos serviços públicos de abastecimento de água ao Sistema Estadual de Saneamento Básico.
- § 1°. As autorizações mencionadas no *caput* devem abranger, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infra-estruturas e instalações operacionais:
- I. captação, adução e tratamento de água bruta;
- II. adução, reservação e distribuição de água tratada.
- Art. 6º O Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei deverá estabelecer:
- I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
- II. os direitos e obrigações do Município;
- III. os direitos e obrigações do Estado, e
- IV. as obrigações comuns ao Município e ao Estado.
- Art. 7°. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água disponíveis, sujeitando seus usuários ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da utilização desses serviços.
- § 1°. Em caso de descumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, o usuário dos serviços ficará sujeito às seguintes sanções a serem aplicadas pelo ente prestador:
- I. multa diária no valor estabelecido em regulamento de serviços a ser editado pelo ente regulador;
- II. interrupção da prestação dos serviços, mediante prévia notificação com concessão de prazo legal.
- III. intervenção no imóvel.
- § 2º. Caberá ao prestador dos serviços notificar o usuário da edificação urbana, por meio de carta postal com aviso de Recebimento (AR) ou outro meio eficaz, quanto ao descumprimento do estabelecido no *caput*.
- § 3º. A pena pecuniária será arrecadada pelo Município e será destinada, exclusivamente, à melhoria e aprimoramento dos serviços de saneamento.
- § 4º. A sanção de intervenção será aplicada quando, em edificação permanente urbana não conectada às redes públicas de abastecimento

- de água disponíveis, for detectada captação de água de modo inadequado.
- § 5°. Havendo intervenção à edificação urbana, deverá o Poder Executivo Municipal realizar as providências necessárias para a regularização do imóvel, ficando a cargo do usuário o custeio dos valores necessários para a realização de tais procedimentos.
- § 6°. A pena administrativa de intervenção não poderá perdurar por mais de 90 (noventa) dias.
- § 7º. O presente artigo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo instaurado.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos, 20 de outubro de 2017.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**862A046D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, aqui denominado PERMITENTE, e de outro lado FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 26551493/0001-41, com sede na Rua Manoel do O. Júnior, 74, Cruzeiro, Campina Grande-PB, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. RAFAEL LEE ALVES BARBOSA, de ora em diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário, dos seguintes bens públicos: "Estádio Municipal Amauri Sales de Melo" e "Praça de Eventos Municipal", ambas localizadas no Bairro Monte Santo, Picuí-PB, com área total pretendida de 20.000 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FINALIDADE

O prazo de validade da presente permissão é de 18 (dezoito) dias, a contar da data de publicação do presente termo, tendo por finalidade a realização do evento: "Festival da Carne de Sol".

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

A PERMISSIONÁRIA é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como de transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

A PERMISSIONÁRIA se compromete, em decorrência da presente permissão de uso, a promover as seguintes benfeitorias em favor do Município de Picuí:

I – No "Estádio Municipal Amauri Sales de Melo":

Reconstrução de 25% (vinte e cinco por cento) do alambrado de tal imóvel:

Pintura integral das dependências do supracitado bem público;

Reforma dos portões do imóvel, adequando-os às regras de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, abrindo-se, se for necessário, novas rotas de saída.

II – Doação de 3 (três) toneladas de gêneros alimentícios a serem encaminhadas para o Banco de Alimentos de Picuí (BAP) até o dia 30/11/2017.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existentes reverterão imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso, bem como responsabiliza-se por:

I – todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

III – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

IV – danos causados a terceiros ou ao Município;

V- manter pessoal permanente no local, a fim de garantir a segurança das imediações.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

- § 1º À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
- § 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à PERMISSIONÁRIA direito à indenização ou retenção, incorporandose a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

- I Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias pelo interessado;
- II A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo, a qualquer momento, caso a PERMISSIONÁRIA:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
- d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Picuí-PB, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Picuí, 25 de outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

RAFAEL LEE ALVES BARBOSA

Representante Legal da Permissionária

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Testemunha

JUCILENE GOMES DE MEDEIROS

Testemunha

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A6DCCFBD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 290/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público) é oficializado no município como ponto facultativo nas repartições municipais;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 1.315, de 21 de novembro de 2007, que, no seu art. 1º, Parágrafo Único, dispõe que tal ponto facultativo deve ser transferido para o primeiro dia útil subsequente, se a data coincidir com sábado ou domingo;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2017 será um sábado;

CONSIDERANDO que o primeiro dia útil subsequente a 28 de outubro de 2017 é o dia 30 de outubro de 2017;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2017, em razão do Dia do Servidor Público Municipal.
- **Art. 2º** O expediente das repartições municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 31 de outubro de 2017.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de outubro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ACECF5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/2017

O Secretário da Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento do servidor pedindo a concessão de horário especial por estar matriculado e freqüentando o Curso Superior de Ciências Contábeis junto à Universidade Estadual da Paraíba, Campus Campina Grande/PB, com aulas de segunda a sextafeira das 18h00min às 22h00min, conforme Declaração anexa ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, onde está lotado o servidor, em Despacho fundamentado, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho do servidor no turno matutino (segundas às sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos do servidor;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE ao servidor ANDERSON GOMES CUNHA, matrícula 66709, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo o servidor a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o semestre letivo 2017.1, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula do servidor em novo semestre letivo junto à UEPB.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente ao servidor para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 26 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ACB13C3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 1.973, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade

Decreto nº 1973/2017 Em, 22 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1792, de 20 de setembro de 2017, combinada com a Lei nº 1759, de 28 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.060		Secretaria de Educação		
I	12 361 10	23 2017	Mar	nutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
I	1111080	3390.36 99	15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
I	0001072	3390.36 99	53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
I	Total da Ação			330.000,00	
I	Total da Unidade Orçamentária			330.000,00	
	Total de S	uplementaçõe	s		330.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais), como segue:

02.060		Secretaria de Educação			
12 361 102	23 2017	Manutenção do Transporte Escolar	do Ensino Fundamental		
0000220	3390.39 99	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
0000217	3390.39 99	19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00	
0000219	3390.39 99	53	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	
Total da A	ção			330.000,00	
Total da U	nidade Orçan	nentária		330.000,00	
Total de A	nulações			330.000,00	
Total de Outras Fontes			0,00		
Total Gera	l de Fontes			330.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**47880108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1009/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei. e

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.112/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) **ADRIANO URTIGA DA SILVA,** ocupante do cargo público de **OPERARIO,** MAT. 229-8, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 08 de Agosto de 2017 a 15 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jonielly Martins Marques **Código Identificador:**B1676AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1010/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CÓNSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.207/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MAT. 074-3, pelo período de 15 (QUINZE) dias com inicio em 23 de Agosto de 2017 a 06 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jonielly Martins Marques **Código Identificador:**6F58B0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1012/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.141/2017;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) LIZANDRA KAROL BARBOSA NUNES, ocupante do cargo público de MÉDICA, MAT. 127-3, referente a 03(três) dias a partir de 10 de Agosto de 2017 a 12 de Agosto de 2017.

 $Art.\ 2^{\circ}$ - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jonielly Martins Marques Código Identificador: A433060B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1011/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei. e

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, parecer nº 2.170/2017, formulado pelo(a) servidor(a)abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde em Pessoa da Família, a(o) servidor(a) TACYLA MAYANE M. DIAS DE ARAUJO, ocupante do cargo público de ODONTÓLOGA, MAT. 079-9, pelo período de 03 (TRÈS) dias com inicio em 14 de Agosto de 2017 a 16 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jonielly Martins Marques **Código Identificador:**0AE817E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1013/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.166/2017;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSÎDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo público de COVEIRO, MAT. 019-1, referente ao período de 30(trinta) dias contados a partir de 22 de Agosto de 2017, sendo a servidora encaminhada ao INSS, para cobertura da licença.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jonielly Martins Marques **Código Identificador:**8BE63594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 1014/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei. e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo n.º 2.171/2017:

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pedido de Licença Para Tratamento De Saúde, a(o) servidor(a) MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA, ocupante do cargo público de PROFESSORA, MAT. 027-1, referente ao período DE 15(QUINZE) dias contados a partir de 26 de Agosto de 2017 a 09 de setembro de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Agosto de 2017.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Publicado por: Jonielly Martins Marques Código Identificador:F3873C61

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 020/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: Tomada de Preço Nº 020/2017. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços na publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme termo de referência.

Tipo de Julgamento: Técnica e Preços.

Data da Realização: 28 de novembro de 217.

Horário de Início:09:00:hs. (Nove horas).

Local:Rua Pedro Sobreira Duarte, Nº 018, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB (Auditório da Secretaria de Saúde).

Fone: (83) 3457-2231.

Edital:Poderá ser retirado por meio de fotocópia cópia, em CD e Pendrive (Sala da CPL).

Download:princesa.pb.gov.br(horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 25 de outubro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:BCFE0078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO DE VALOR AO CONTRATO Nº 215/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB.

CONTRATADA: ALAELSON HENRIQUES DA SILVA-EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com endereço comercial a Rua Presidente Dutra, N° S/N, Bairro: Centro, CEP N° 58.755-000, Cidade: Princesa Isabel/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do contrato prevê que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) por cada carga de 13Kg. Gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. (Sem vasilhame). Entrega parcelada. (Destinada a Secretaria de Educação, escolas e creches da rede Municipal);

CONSIDERANDO que os reajustes concedidos pela **PETROBRAS** no preços do Gás GLP, o chamado gás de cozinha, vendido em botijões de até 13quilos;

CONSIDERANDO o reajuste concedido por cada carga que será no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com isso o item 1.

CONSIDERANDO o valor total aditivado será de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), referente ao item 1.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Pela Contratante

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:C867CF76

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 012/2017, DE 25 DE OUTUBRO 2017

Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesa em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os efeitos da atual crise econômica que afeta o nosso País, notadamente a atividade financeira do Estado (arrecadação de tributos):

Considerando que a arrecadação de impostos encontra-se estagnada quando comparada com o mesmo período dos anos anteriores, havendo, inclusive, períodos de arrecadação inferior;

Considerando que a estagnação da produção industrial afeta diretamente a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), um dos integrantes do Fundo de Participação do Município;

Considerando o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo Governo Federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita do Município;

Considerando a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e outros repasses;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar n.º. 101/2000, o que já tem sido adotada pela maioria dos Municípios brasileiros, como meio de enfrentamento efetivo da crise econômica ora vivenciada;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1ºTodos os Secretários Municipais que promovem despesas para a Administração Municipal, devem rever suas metas de aplicação de forma que se obtenha uma redução de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do nível de aplicação atual (despesa futura).

Art. 2ºTodas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo margem de fluxo de caixa e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3ºAs despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência de recurso para sua liquidação e pagamento.

Art. 4ºAs despesas com os serviços essenciais serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 5ºOs Secretários Municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Finanças, visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

Art. 6°Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

 I – Ficam reduzidos temporariamente em 12% (doze por cento) o valor do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal.

II - Ficam reduzidos temporariamente em 10% (dez por cento) o valor do vencimento mensal dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, desde que o valor resultante não importe em quantia inferior ao do vigente salário mínimo;

III - Ficam suspensos em caráter temporário:

- a) concessão de novas funções gratificadas, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;
- b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;
- c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;
- d) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;
- e) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;
- IV Ficam reduzidos temporariamente em 30 % (trinta por cento):
- a) Os valores pagos sobre as gratificações legais;
- b) Os valores pagos sobre hora extra e de diárias, salvo expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

V – fica proibida a realização de serviço extraordinário no serviço público municipal, excetuando-se somente os serviços essenciais, realizados pelos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e eventuais em casos de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VI - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos

emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

VII - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo; VIII - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina, ficando estabelecido como meta uma redução de 30% do nível médio do último trimestre;

IX - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

X - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o Erário Municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber recursos do Estado ou da União, que deverá ser realizado com redução de custos;

XI - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente Decreto;

XII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

XIII - redução dos contratos de prestação de serviços, àqueles em que há possibilidade de supressão do objeto, exceto dos recursos vinculados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, acordo com os contratados para redução temporária dos valores contratados; XIV - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais ou diretores departamentais; XV - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese os valores equivalentes as reduções remuneratórias estabelecidas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão objeto de pagamento futuro.

Art. 7ºFica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:33B26DC9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2017, que objetiva: Prestação dos serviços de consultoria técnicos especializada em Engenharia Civil - Consultor em Fiscalização de

Obras; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO VERIATO CHAVES - R\$ 10.500,00.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:66E1762B

CPL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria técnicos especializada em Engenharia Civil - Consultor em Fiscalização de Obras.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2017.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE. 3390.35.01 - Serviços de Consultoria. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:

CT Nº 00110/2017 - 16.10.17 - THIAGO VERIATO CHAVES - R\$ 10.500,00

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**5351BCFD

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00010/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2017, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário de equipamento público - EMEIEF Pedro Ramos Coutinho; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO - R\$ 30.480,00.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:004477C8

CPL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento temporário de equipamento público - EMEIEF Pedro Ramos Coutinho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00010/2017.

DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40%

12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação

12.361.2011.2026 - Manter atividades da educação básica - MDE 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00109/2017 - 16.10.17 - PAULO DE TACIO DE OLIVEIRA PINTO - R\$ 30.480.00

> Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:A96A393C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL 09 - ATA DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2017, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). O Diretor Presidente saudou os conselheiros e destacou a presença do Contador do IPSOL Hades K. Gomes Sampaio, em seguida abriu os trabalhos com os seguintes informativos: O saldo financeiro em 30 de Setembro de 2017 era de R\$ 16.715.738,43 (Dezesseis milhões setecentos e quinze mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) e que a rentabilidade dos fundos de investimentos do IPSOL no mês de Setembro foi de R\$ 221.252,71 (Duzentos e vinte e um mil duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos), no dia 25 de Outubro o saldo financeiro é de R\$ 16.739.530,34 (Dezesseis milhões setecentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e trinta e quatro centavos). O Presidente destacou a presença da Diretoria do IPSOL no CIRCUITO BANCO DO BRASIL DE RPPS NO TCE, no dia 26 de setembro de 2017, onde foram abordados análises do cenário econômico oferecido pelos Bancos oficiais, onde o Instituto possui cotas de Fundo de Investimento. Nos dias 16 e 17 de outubro, o Diretor Presidente juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, participaram do Curso de Gestão com ênfase na contabilidade dos RPPS, promovido pela ASPREV-PB em Parceria com o TCE-PB. O Presidente informou que os repasses referentes ao Mês de AGOSTO foram feitos: a parte retida do Servidor no dia 20 de Setembro, restando a parte Patronal no Valor de R\$ 179.596,20 (Cento setenta nove mil quinhentos noventa seis reais e vinte centavos), os repasses do Mês de SETEMBRO foram feitos da seguinte forma: a parte retida do Servidor no dia 20 de Setembro, restando a parte Patronal no Valor de R\$62.362,96 (Sessenta dois mil trezentos sessenta dois reais e noventa centavos). Identificado o débito, a Diretoria do IPSOL encaminhou os Oficios n. 098/2017 no dia 25 de setembro de 2017 e n. 108/2017 de 23 de outubro de 2017, foram solicitadas a regularização dos repasses, a programação para pagamento dos mesmos e a presença do Prefeito e Secretário de Finanças e/ou representantes na próxima reunião ordinária do IPSOL. Foi acordado entre os Conselheiros e a Diretoria do Instituto, o convite ao Prefeito para participar de Reunião Extraordinária no dia 31 de outubro de 2017, as 08:00 horas para esclarecimentos sobre a falta de repasses ao Instituto. Foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente à prestação de contas do mês de Agosto de 2017, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Conselheiros Municipais de Previdência:

CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO

MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

JOSELMA DE LOURDES AVELINO CORDEIRO

CÉLIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO

HILÁRIO MARTINS BORBOREMA

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO

FLÁVIO MIRANDA DA SILVA

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA

Conselheiros Fiscais:

RENILSON GOMES APRÍGIO

MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO

ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO

SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES

ALEXSANDRO TOME RAMOS

ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

CLEITON DE ALMEIDA

Diretor Presidente

KEYLLA SAMYLLA DE ARAUJO

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Cleiton de Almeida

Código Identificador:13E9294A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DRH N.º 298/2017 - 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (0) SR (a) MIRCO BRAWICH MONTENEGRO FILHO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 dias de Férias, com início em 22/09/2017 á 21/10/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo ao dia 22/09/2017.

Soledade - PB, 20 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Aline Alves de Souto

Código Identificador:BA071AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DRH N.º 299/2017 - 20 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (o) SR (a) ANA EMÍLIA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de Férias, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 20 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Aline Alves de Souto Código Identificador:FBB6AC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DRH N.º 300/2017 - 20 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DO SOCORRO AMANCIO CORREIA, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30 dias de Férias, com início em 02/10/2017 á 31/10/2017, referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 02/10/2017.

Soledade - PB, 20 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Aline Alves de Souto

Código Identificador: AA1F2006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DRH N.º 301/2017 - 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (o) SR (a) BRENARIO NUNES DE ANDRADE, ocupante do Cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA DO SAMU, 30 dias de Férias, com início em 01/11/2017 á 30/11/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 23 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por: Aline Alves de Souto Código Identificador:BC8B28CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DRH N.º 302/2017 - 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (o) SR (a) TAMARA DE OLIVEIRA MELO, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, 30 dias de Férias, com início em 01/11/2017 á 30/11/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade – PB, 23 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Aline Alves de Souto

Código Identificador:839D1D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DRH N.º 303/2017 - 23 DE OUTÚBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1° - CONCEDER A (o) SR (a) MANOEL BARBOSA DA SILVA, ocupante do Cargo de VIGILANTE, 30 dias de Férias, com início em 01/11/2017 á 30/11/2017, referente ao ano de 2015. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 23 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:

Aline Alves de Souto

Código Identificador:6EAF00D5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 19/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO ONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 16/10/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO CAPÍTULO ÚNICO

Dos Princípios Básicos

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, nos termos da legislação vigente, observadas as peculiaridades do Município de Conceição.

Art. 2°. A presente Lei, norteada pelos princípios do dever do Estado para com a educação pública, gratuita e de qualidade para todos, e da gestão democrática do ensino público, tem por diretrizes:

A valorização dos profissionais do magistério público municipal;

O estímulo ao trabalho em sala de aula e ao desenvolvimento profissional;

A melhoria do padrão de qualidade do ensino público municipal.

Art. 3°. A valorização dos profissionais do magistério público será assegurada pela garantia de:

Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com nº 11.738/2008 periódico remunerado para esse fim;

Vencimento básico conforme piso salarial nacional, respeitando os preceitos legais;

Remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício no magistério público municipal estabelecido pela Lei;

Progressão funcional baseada na avaliação dos seguintes critérios:

Desempenho e capacitação;

Tempo de serviço;

Titulação.

Período reservado a cursos, estudos, treinamentos, capacitações, planejamento e incluídos na carga horária de trabalho e que se desenvolvem no curso do ano letivo; cabendo a administração normatizar o numero de profissionais que poderão se afastar para devidos cursos; Condições adequadas de trabalho.

Art. 4º. A Administração Pública Municipal deverá buscar efetivas e continuadas melhorias padrão de qualidade dos serviços de educação, garantindo-se a qualificação do magistério municipal, a otimização da prestação de serviços e, estabelecendo fixação máxima de número de alunos para cada professor, segundo parâmetros definidos pelo Conselho Municipal de Educação, à vista de condições disponíveis e das peculiaridades do Município.

TÍTULO II

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 5°. O regime Jurídico do pessoal do Magistério Público Municipal é o Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 10/2011 de Abril de 2011, obedecendo-se o que nela se contém, desde que não conflitante com a presente Lei ou outra que há substitua.

Art. 6°. Para efeito desta Lei, consideram-se:

I- MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL: conjunto de servidores públicos, integrantes do quadro da educação, admitidos ao serviço público municipal através de concurso público, cinco anos, da promulgação da Constituição Federal de 1988, que exerçam atividades de docência, e de suporte e apoio pedagógico;

II- ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO: conjunto de profissionais do quadro do magistério efetivo que desempenham funções de direção ou administração escolar, inspeção, supervisão, coordenação, orientação, planejamento, avaliação e assessoramento em assuntos educacionais, ensino e pesquisa nas unidades de ensino, órgãos e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

III-ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO: conjunto de profissionais do quadro do magistério efetivo que desempenhem funções de orientação psicopedagogo e assistência social educacional nas unidades de ensino, órgãos e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

IV- PROFESSOR: profissional do magistério que exerce atividades docentes e também de planejamento coletivo e individual, avaliação e pesquisa nas Unidades de Ensino;

V-UNIDADE DE ENSINO ou ESCOLA: estabelecimento gerido pelo Poder Público Municipal em que se ministra o ensino regular estabelecido pelo Ministério da Educação;

VI-CARGO DO MAGISTÉRIO: unidade de trabalho junto ao magistério público municipal, com denominação própria, criada por Lei, com número certo, que implica no desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades previamente estabelecidas;

VII-FUNÇÃO: atividade desempenhada pelos profissionais do magistério diretamente ligados ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e ao aperfeiçoamento da educação;

VIII-QUADRO DO MAGISTÉRIO: conjunto de cargos e funções sob a responsabilidade dos profissionais do magistério municipal;

IX-SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO: organização escolar do município constituída pela Secretaria Municipal de Educação, pelas Unidades de Ensino mantidas pelo Município e pelo Conselho Municipal de Educação;

X-CARREIRA: possibilidade oferecida ao servidor do Magistério de se desenvolver, funcional e profissionalmente, através de passagens a classes e graus superiores, dentro da estrutura de cargos, implicando em diferenciação salarial;

XI-GRUPO: conjunto de cargos públicos com identidade de atuação e formação;

XII-NÍVEIS: indicativo de cada posição salarial em sentido vertical que o servidor poderá estar enquadrado na Carreira, representado por algarismos romanos:

XIII-CLASSES: indicativo de cada posição salarial em sentido horizontal que o servidor poderá estar enquadrado na Carreira, representado por letras;

XIV-PROGRESSÃO: promoção na carreira do magistério, baseada na capacitação profissional, na titulação e no tempo de serviço;

XV-PROGRESSÃO VERTICAL: passagem do servidor de um Nível para outro, mantendo-se a Classe, obedecendo os critérios específicos de titulação, divididas em quatro faixas, representadas por algarismos romanos;

XVI-PROGRESSÃO HORIZONTAL: passagem do servidor de uma Classe para a outra imediatamente superior, mantendo-se o Nível, obedecendo a critérios de desempenho, capacitação e tempo de serviço, representados por letras.

Parágrafo único. Esta Lei adota os demais conceitos constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do Estatuto do Servidor Público Municipal,no que não diferem dos conceitos definidos neste artigo.

CAPÍTULO II

Dos Direitos

Art. 7°. São direitos dos profissionais do magistério, além de outros definidos em Lei:

Remuneração de acordo com a titulação, a habilitação e o regime de trabalho, conforme estabelecido nesta lei e na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, independentemente do nível, série, ciclo ou modalidade de ensino que atuem;

Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;

Disposição, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado ao desempenho de suas funções;

Participação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola;

Ter assegurada oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização profissional sem perca de ônus;

Receber, através dos serviços especializados de educação, assistência ao exercício profissional;

Participação no processo democrático de gestão escolar, inclusive no que se refere ao calendário de aulas e de capacitações;

Progressão funcional na forma definida nesta Lei;

CAPÍTULO III

Das Férias

- **Art. 8º.** Garante-se ao magistério público municipal o direito ao gozo de férias anuais, remuneradas com um terço a mais do que a remuneração mensal, pelo período de trinta dias, sempre no mês de janeiro, mais quinze dias de recesso entre os meses de junho e julho.
- §1º. Os ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor adjunto das unidades de ensino poderão gozar férias durante o período letivo, desde que não coincidam entre si, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Educação.
- §2º. É vedada a acumulação de férias anuais, salvo imperiosa necessidade do serviço e, no máximo, por dois períodos.
- § 3°. Os demais ocupantes de cargo da estrutura municipal de ensino gozarão férias de 30 (trinta) dias anuais.
- § 4º. Os técnicos de apoio pedagógico gozarão férias anuais no mesmo período reservados aos professores.

CAPÍTULO IV

Das Licenças e Afastamentos

Art. 9°. Sem prejuízo das licenças referidas na Legislação Federal e Municipal, fica ainda assegurado aos profissionais do magistério municipal as seguintes licenças e afastamentos:

Licença para tratar de interesses particulares;

Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

Licença para acompanhar tratamento de saúde de filho, cônjuge ou outro parente até 2º (segundo) grau, mediante comprovante médico;

Para exercício de mandato classista, quando eleito para representar o magistério municipal em Diretoria Executiva ou em Conselho Fiscal de Sindicato atuante na base territorial do Município;

Férias.

Tratamento de saúde.

- § 1°. Além dos afastamentos previstos no caput deste artigo, assegura-se aos servidores do magistério os afastamentos previstos nos artigos. 97 a 99 da Lei Federal 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, que é subsidiária à Lei N° 10/2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).
- § 2º. Será considerado efetivo exercício para todos os efeitos o tempo de afastamento de licença concedido nos casos dos incisos III a VI, fazendo jus a remuneração integral.
- Art. 10°. Depois de três anos de efetivo exercício no serviço público municipal, poderá o profissional obter licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, nos termos desta Lei.
- § 1º. O profissional do magistério deverá aguardar em exercício a concessão da licença, salvo em caso de imperiosa necessidade, devidamente comprovada, considerando-se com faltas não justificadas os dias de ausência se a licença for negada.
- § 2º. A licença para tratar de interesse particular não poderá exceder a dois anos, podendo-se renová-la por igual período, sem necessidade de reassumir a função sem ônus para o município.
- § 3º. Durante a licença de que se trata o caput deste artigo, o profissional do magistério não contará tempo de serviço para qualquer efeito.
- § 4º. O servidor que esteja em gozo de licença poderá a qualquer tempo requerer do poder executivo a suspensão da mesma e voltar imediatamente ao seu trabalho.
- Art. 11°. Poderá ser concedida licença sem vencimentos ao profissional do magistério para acompanhamento do seu cônjuge ou companheiro, quando este for designado para o exercício de funções fora do município.

Parágrafo Único: A licença será concedida mediante requerimento devidamente instruído e vigorará pelo tempo que durar o afastamento do cônjuge, observando o disposto no artigo seguinte.

Art. 12. Nos casos dos artigos 10 e 11, cessado o motivo da licença, ou não requerida expressamente sua renovação, o profissional do magistério deverá retornar ao exercício de suas funções dentro do prazo de trinta dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese o profissional do magistério, quando retornar da licença deferida, não perderá a designação anterior, continuando lotado na mesma unidade educacional e na mesma função a que estava vinculado.

- Art. 13. O servidor do Magistério poderá obter licença, com vencimento integral, para acompanhar tratamento médico de cônjuge, companheiro, filho ou outro parente que lhe seja dependente.
- § 1º. Serão considerados dependentes do servidor as pessoas designadas na ficha funcional, cuja inclusão se dará mediante requerimento escrito do interessado.
- § 2º. A licença será concedida mediante comprovação do estado de saúde do dependente e da necessidade da intervenção médica.
- **Art. 14.** O servidor também poderá obter licença, com remuneração integral, para exercício de mandato classista presidente junto a Associação ou Sindicato que represente os interesses da Categoria do Magistério na jurisdição territorial do município de Conceição.
- § 1º. A licença indicada neste artigo será concedida mediante requerimento do interessado, e será exercida desde o primeiro dia do mandato, até o trigésimo dia do encerramento do mesmo.
- § 2º. O exercício do direito da licença prevista neste artigo se limita à quantidade de um servidor por Associação ou Sindicato..
- Art. 15. Além das licenças e afastamentos a que fazem jus os servidores públicos Municipais poder-se-ão ser concedidas ao profissional do magistério licença, com remuneração integral, para:

Frequentar cursos de formação ou capacitação profissional;

Participar de congressos, simpósios e demais encontros técnicos ou científicos relacionados à sua área de atuação no Sistema Municipal de Ensino; Participar de Congressos e eventos similares, de natureza profissional ou sindical, para os quais tiver sido indicado pela categoria ou pela entidade sindical.

- § 1º. A liberação mencionada neste artigo, se superior a sete dias, será despachada pela Secretaria Municipal de Educação, após decisão do Conselho Municipal de Educação, e se dará mediante decisão fundamentada.
- § 2º. Se igual ou inferior a sete dias, o afastamento deverá ser comunicado do Diretor da unidade de ensino ou ao Secretário Municipal de Educação, se for o caso, com antecedência mínima de sete dias, apresentando-se a necessária comprovação da indicação e, quando do retorno às atividades, do comprovante idôneo de participação no evento e/ou no curso para o qual se afastou o servidor, sob pena de serem anotadas como faltosos os dias não trabalhados.
- Art. 16. A licença para frequentar cursos de formação poderá ser concedida:

Para cursos de especialização, por prazo máximo de doze meses para elaboração e defesa do trabalho de conclusão do curso.

Para cursos de mestrado, por um prazo máximo de vinte e quatro meses;

Para cursos de doutorado, por um prazo máximo de vinte e quatro meses.

Art. 17. A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso do profissional, ao seu retorno, permanecer obrigatoriamente no magistério público municipal por tempo igual ao da licença, salvo aprovação em concurso público do magistério, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas.

Parágrafo Único. Qualquer licença, exceto para tratamento de saúde, licença à gestante, paternidade também só será concedida após o tempo referido no caput deste artigo.

Art. 18. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional do magistério de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, assegurada a efetividade para todos os efeitos da carreira.

CAPÍTULO V

Da Cessão

- Art. 19. O chefe do Executivo Municipal poderá ceder o profissional do magistério, com ou sem remuneração, a outros órgãos ou entidades que exerçam atividades no campo educacional sem vinculação administrativa à Secretaria de Educação do Município.
- § 1°. A cessão poderá ser efetuada através de convênio.
- § 2º. O Município poderá solicitar compensação à entidade ou órgão que requerer a cessão, quando o profissional do magistério for cedido com remuneração.
- § 3º. A cessão para outras funções fora do sistema de ensino só será admitida sem ônus para o Município de Conceição, salvo em casos previstos na legislação vigente.
- Art. 20. A cessão será concedida pelo prazo máximo de dois anos, renovável se assim convier às partes interessadas.
- Art. 21. Quando cedido a instituições educacionais públicas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, através de convênio, o profissional do magistério fará jus a todos os direitos e vantagens assegurados no Sistema de origem.
- Art. 22. O profissional do magistério, quando cedido, não perde a designação, continuando lotado na mesma unidade educacional a que estava vinculado antes da cessão, retornando a ela quando do término do prazo deferido.

CAPÍTULO VI

Readaptação de Função

- Art. 23. Readaptação é a investidura do servidor em cargos de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em suas capacidades físicas e mentais, verificada em inspeção médica realizada pelo Serviço Clínico autorizado ou credenciado pelo Município ou, em sua falta, por qualquer prestador de serviço médico especializado.
- § 1º. Será aposentado o servidor que, durante o processo de readaptação, for julgado incapaz para o serviço público.
- § 2º. A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

CAPÍTULO VII

Dos Deveres

Art. 24. O profissional do magistério tem o dever de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá:

Preservar os princípios, ideais e fins da educação nacional;

Utilizar processos didáticos e pedagógicos, acompanhando o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos Serviços Educacionais;

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;

Frequentar cursos planejados pela Secretaria de Educação, destinados à formação, atualização e aperfeiçoamento, salvo quando estes estiverem programados para o período de férias ou de recesso escolar;

Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza;

Manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exigir;

Apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços de educação;

Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;

Ministrar os dias letivos e as horas-aulas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, nos termos do que dispõe o art. 3º desta Lei;

Zelar pela conservação do patrimônio municipal confiado à sua guarda e uso;

Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe;

Guardar sigilo e manter a ética profissional.

Zelar pela aprendizagem dos alunos;

Colaborar no desenvolvimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Colaborar com as atividades de articulação entre escola, família e comunidade.

Participação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola.

Art. 25. Os ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto desempenham a função de direção de unidade de ensino com as seguintes obrigações: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta político pedagógica da unidade de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;

Administrar os recursos materiais e financeiros da unidade de ensino;

Zela pelo cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam na unidade de ensino;

Zela pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos da unidade de ensino

Desenvolver ações de articulação com a Secretaria de Educação

Coordenar as ações de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

VII-Os ocupantes dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto que faltarem, sem a devida justificativa, às reuniões e encontros agendados para interesses das unidades escolares, será passível de registro de falta em suas fichas funcionais.

TÍTULO III

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 26. A carreira do magistério público municipal tem como princípios básicos:

Profissionalização, entendida com dedicação ao magistério, compreendendo qualidades pessoais, formação adequada e atualização constante;

Remuneração condigna, respeitando o regime e as condições de trabalho;

Progressão na carreira, mediante promoções, baseada no tempo de serviço, capacitação e titulação;

Valorização da qualificação, decorrente de cursos específicos para as tarefas desenvolvidas;

Desempenho no trabalho, mediante avaliação segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional, definidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. A carreira do magistério público municipal é constituída por cargos estruturados em níveis e classes, agrupados em matrizes.

CAPÍTULO II

Do Ingresso na carreira do Magistério

Art. 28. O ingresso no plano de carreira do magistério público municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas de títulos, salvo aqueles que foram nomeados, por qualquer título ou vinculação, até o dia 05 de Outubro de 1983 os que ingressaram até 1988, integraram o quadro especial da carreira.

Art. 29. Constituem requisitos de habilitação para o ingresso no magistério público municipal, os constantes no anexo V desta Lei.

Art. 30. A realização de concurso público para preenchimento das vagas no quadro de Carreira no Magistério Público Municipal cabe à Secretaria da Administração, articulada com a Secretaria de Educação

§ 1º. O concurso público de que trata este artigo será realizado de acordo com as normas do edital que poderá distribuir as vagas por localidades no município ou em unidades escolares.

§ 2º. Á validade do concurso será de atétrês anos, a partir da data da publicação da homologação dos resultados finais, admitida uma única prorrogação, por igual período, através do Ato do Executivo Municipal.

Art. 31. Constituem exigências para inscrição no concurso público para ingresso na carreira do magistério:

Ser brasileiro ou estrangeiro de acordo com ditames da Lei Nacional;

Ter idade superior a 18 e inferior a 70 anos;

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Ter habilitação específica para o exercício do cargo devendo comprova-la no ato da nomeação.

Parágrafo Único. O servidor efetivo do Município de Conceição que for aprovado em novo concurso público realizado pela mesma Edilidade deverá ter seu tempo de serviço aproveitado para fins de aposentadoria.

CAPÍTULO III

Da Admissão, Designação e Exercício

Art. 32. A nomeação para os cargos de provimento efetivo da carreira do magistério compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação obtida no concurso público de provas e títulos e a comprovação da habilitação profissional exigida para o cargo.

Art. 33. Os profissionais do magistério, uma vez admitidos, serão lotados na Secretaria de Educação e serão designados a prestar serviço em alguma das unidades de ensino do Município ou na sede própria Secretaria, conforme o caso, podendo a administração, depois da nomeação, transferir o servidor observando o devido processo legal, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, e mediante decisão fundamentada.

Art. 34. Somente poderá ser admitido ao serviço público municipal o candidato que gozar de boas condições de saúde, comprovada e inspeção realizada por órgão médico oficial do Município ou, na falta deste, por quaisquer dos profissionais da medicina que prestam serviços ao Município de Conceição.

Art. 35. O titular da Secretaria Municipal da Educação designará o profissional do magistério para a unidade ou o órgão onde deverá ter exercício de acordo com os horários e necessidades do Sistema Municipal de Ensino, observando-se, daí, o que dispõe o art. 34 desta Lei.

§1º. A designação poderá ser alterada a pedido do interessado, respeitando prioritariamente os interesses do Sistema Municipal de Ensino ou por necessidade do serviço, observando-se, neste caso, o devido processo legal, nos termos do art. 34 desta Lei.

§2º. A alteração da designação se processará em época de férias escolares, salvo o interesse do sistema de Ensino, quando devidamente reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 36. O profissional do magistério deverá entrar no exercício da função dentro de 30 dias da nomeação.

Parágrafo Único. O profissional do magistério, admitido para o ingresso no quadro de servidores do Município de Conceição, cumprirá estágio probatório de três anos.

CAPÍTULO IV

Art. 37. Na organização da estrutura administrativa das unidades escolares ficam criados os seguintes cargos:

Cargo de Diretor Escolar, com quantitativo limitado até o máximo de 10 (dez);

Diretor Escolar Adjunto, com quantitativo limitado até o máximo de 10 (dez);

Secretário Escolar, com quantitativo limitado até o máximo de 10 (dez).

§1º A retribuição pecuniária do Diretor Escolar será de R\$ 1.300,00 do Diretor Adjunto será de R\$ 1.200,00 e do Secretário Escolar será de R\$ 937,00, o quantitativo de cargos será limitado a 10 (dez),

§2º Das atribuições do Diretor Escolar

Dirigir as atividades Escolar, zelando pelo prédio, organizar e controlar todo o material necessário ao funcionamento da escola, coordenar a ordem e a disciplina na escola e organizar os serviços pedagógicos e orientação pedagógica de forma adequada para o bom funcionamento das atividades do magistério dentro da escola, e outras atividades necessárias ao bom funcionamento da unidade escolar.

§3º O Diretor Adjunto de cada escola terá como finalidade apoiar o Diretor da escola em sua competência desempenhar atividades complementares para o bom funcionamento da unidade escolar em comum acordo com o diretor.

§4º Compete ao Secretário Escolar dirigir os trabalhos da secretaria da unidade escolar, organizar documentação de cada um, expedir documentos necessários e fiscalizar a equipe de apoio no tocante aos trabalhos de secretaria. As demais atividades correlatas necessárias ao bom funcionamento da secretária

§5º Só será nomeado Diretor Adjunto para a as escolas que contam com mais de 100 (cem) alunos e estejam divididos em dois turnos de funcionamento.

CAPÍTULO V

Do Regime de Trabalho

Art. 38. O regime de trabalho dos professores será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de regência em sala de aula e 10 (dez) horas de outras atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, ao estudo pessoal e ao aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo Único. O regime de que trata o caput deste artigo representa jornada básica de trabalho do profissional do magistério.

Art. 39. Os professores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho em dois turnos, como período facultativo.

Art. 40. No interesse do Sistema de Ensino, os docentes atuantes do 6º ao 9º ano ou ciclo equivalente poderão ser convocados para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades, na forma descrita no caput do art. 44.

Parágrafo Único. O regime de trabalho de que trata este artigo representa jornada alternativa.

Art. 41. A jornada de trabalho maior do que a estabelecida para a categoria implica em remuneração proporcional, acrescida de 100% (cem por cento) do valor normal, calculada em razão da hora de efetivo trabalho em sala de aula e nas atividades descritas no caput do art. 44.

Art. 42. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de Diretor è de Diretor-Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 43. Para os demais cargos, a carga horária será de 30 horas semanais.

CAPÍTULO VI

Da Organização na Carreira

Art. 44. São cargos de provimento efetivo os cargos de Professor da Educação Infantil, de Professor de Educação Fundamental I, de Professor de Educação Fundamental II, de Supervisor Educacional, de Orientador Educacional e de Coordenador Pedagógico, Psicopedagogo, discriminados no Anexo I desta Lei, com seus respectivos números de vagas.

Parágrafo Único. O cargo de Professor de Educação Fundamental I corresponde ao exercício da docência nas séries ou ciclos iniciais do Ensino Fundamental, e o cargo de Professor de Educação Fundamental II corresponde ao exercício da docência das séries ou ciclos finais do Ensino Fundamental.

Art. 45. O grupo ocupacional do magistério será distribuído em cinco níveis, designados pelos numerais I,II,III,IV, e V, que estão associados a critérios de habilitação profissional, sendo, especificamente, Magistério, Licenciatura Plena ou Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente.

Art. 46. Dispõe-se ainda, o grupo ocupacional do magistério em classes, representadas pelas letras A, B, C, D, E, Fe G, associadas a critérios de tempo de serviço ou qualificação profissional.

Art. 47. O valor do vencimento básico bem como a variação entre níveis e classes consta no anexo II desta Lei.

Art. 48. O número de funções gratificadas no quadro do magistério municipal consta no anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Progressão Funcional

Art. 49. A progressão na carreira do Magistério Público poderá ocorrer mediante Progressão Horizontal e Progressão Vertical.

Parágrafo Único. O ingresso do servidor no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal se dá sempre na Classe A e no Nível correspondente à sua titulação, sendo:

Nível I: Formação em Nível Médio;

Nível II: Formação em Nível Superior;

Nível III: Pós-Graduação, devidamente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, obtida em curso de especialização, com duração mínima de 360 horas;

Nível IV: Mestrado em educação ou área de conhecimento correlata ou afim ao desempenho de suas atribuições junto ao Sistema Municipal de Ensino, autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, com defesa e aprovação de dissertação;

Nível V: Doutorado em educação ou área de conhecimento correlata ou afim ao desempenho de suas atribuições junto ao Sistema Municipal de Ensino, autorizado ou reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura, com defesa e aprovação de tese.

Sessão I

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 50. A progressão Vertical ocorrerá, alterando-se o nível anterior, após o cumprimento do estágio probatório ou de interstício, para o servidor que obtiver titulação acadêmica superior à graduação em que se encontrava, desde que observados os critérios do art. 51 e na forma do art. 55 desta Lei

§ 1°. A Progressão Vertical deve ser requerida pelo servidor do Magistério à Secretaria Municipal de Educação, que o submeterá à Comissão Técnica de Evolução do Desempenho do Magistério, mediante apresentação de comprovante da habilitação profissional em instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

§2º. A progressão Vertical ocorrerá duas vezes no ano, retroagindo seus efeitos à data de sua protocolização, devendo ser implantada:

Até 1º de Julho, para os servidores que requererem entre os dias 1º de Janeiro e 31 de Maio;

Até 1º de Fevereiro, para os servidores que requererem entre os dias 1º de Junho e 31 de Dezembro.

§ 3°. A Progressão Vertical não impede o processo de Progressão Horizontal a que o servidor tiver direito.

§ 4º. Um mesmo título, diploma ou certificado não pode servir de documento para a Progressão Horizontal e para a Progressão Vertical.

Art. 51. Estará habilitado à Progressão Vertical o servidor do Magistério:

Em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação;

Nomeado para cargo comissionado ou designado para função de confiança no âmbito o Município de Conceição;

Em exercício de mandato sindical ou eletivo;

Que não tiver sofrido pena disciplinar de suspensão nos últimos 03 (três) anos nos termos da legislação Municipal.

Que cumprir as exigências definidas nos inciso I a V do Parágrafo Único do art. 55 desta Lei.

Sessão II

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 52. A Progressão Horizontal ocorrerá, alterando-se a classe anterior, após o cumprimento de estágio probatório, para os profissionais do Magistério Público Municipal que se encontrar em quaisquer dos níveis de carreira, na forma do art. 52, desde que cumpram o interstício predeterminado entre uma e outra classe, e se dará:

Por desempenho e capacitação, a cada triênio, mediante critérios de apresentação de comprovantes de participação em curso e/ou eventos de qualificação profissional e de avaliação de desempenho; ou

Por tempo de serviço, a cada quinquênio.

Parágrafo Único. A Progressão Horizontal deverá observar a ordem sequencial de disposição das classes, vedada a ascensão para outra classe que não a imediatamente superior.

Art. 53. O processo de Progressão Horizontal dar-se à anualmente, considerando-se habilitado o servidor do magistério:

Estável e o admitido antes da Constituição Federal de 1988;

Que não tiver sofrido, nos últimos anos 03 (três) anos, pena disciplinar de suspensão nos termos da legislação Municipal;

Que tiver cumprido o interstício de 03 (três) anos na classe em que se encontra, quando se tratar da progressão por merecimento e desempenho, referida no inciso I do artigo anterior;

Que tiver cumprido o interstício de 05 (cinco) anos, quando se tratar de progressão por antiguidade, referida no inciso II do artigo anterior;

Os que não estiverem em licença para tratamento de interesses particulares.

Parágrafo Único. Somente os pedidos apresentados até o dia 30 de setembro poderão ser aceitos para julgamento na comissão no mesmo ano.

Art. 54. Para efeito do cumprimento do interstício relativo ao triênio são considerados como interrupção de exercício os afastamentos das atribuições específicas do magistério, exceto aqueles para exercer cargo em comissão ou função gratificada na administração municipal de Conceição, exercer funções em órgãos, conselhos e comissões pertinentes ao Sistema Municipal de Ensino de Conceição, exercer mandato em entidade representativa de classe e afastamento para compor o Tribunal do Júri ou qualquer outra função para o qual seja convocado pela Justiça Eleitoral.

Art. 55. A Progressão Horizontal por tempo de serviço deve ser aplicada automaticamente pela administração Pública Municipal sempre que o servidor do Magistério completar um quinquênio a mais em seu tempo de serviço.

Art.56. A Progressão Vertical por desempenho e capacitação deve ser requerida pelo servidor do Magistério à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de comprovante de participação em curso e/ou eventos de qualificação profissional, que, somados deverão indicar uma carga horária de, no mínimo, duzentas e vinte horas.

Parágrafo Único. No caso previsto neste artigo, deverá o servidor do Magistério Público Municipal submeter-se a avaliação de seu desempenho, obtendo aproveitamento nunca inferior a 70 % (setenta por cento).

Art. 57. Os atuais ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, inclusive aqueles admitidos cinco anos antes da Constituição Federal de 1988, serão enquadrados no plano de carreira, perante a Lei de Nº 10/2011 (Regime Jurídico único) de acordo com a sua titulação, habilitação e tempo de serviço, conforme anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Para utilizar a progressão funcional, tanto no nível horizontal quanto no vertical, dos ocupantes dos cargos do Magistério de que trata o caput deste artigo, a Administração verificará a que nível pertence o servidor, de acordo com sua titulação, e calculará o seu efetivo tempo de serviço, promovendo-o a cada cinco anos de uma classe para outra na tabela apresentada no Anexo II.

Sessão III

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 58. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma Comissão Técnica de Evolução do Desempenho do Magistério, a ser nomeada pelo titular da pasta, disposta dos seguintes membros:

Um representante do Conselho Municipal de Educação

Um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante das instituições representativas das Categorias.

Parágrafo Único. Cada um dos membros será indicado pelo órgão ao qual pertence e, depois de nomeado, se for servidor público do município de Conceição, ficará a disposição da Comissão.

Art. 59. Compete a Comissão Técnica de Evolução do Desempenho do Magistério:

Deliberar sobre os pedidos de Evolução Funcional e de Avaliação de Desempenho, seja para efeitos de Progressão Horizontal, seja para efeito de Progressão Vertical;

Avaliar os documentos comprobatórios dos cursos que se pretende utilizar para fins de Evolução Funcional;

Avaliar o desempenho dos servidores, na forma definida nesta Lei.

Atualizar; na forma referida no parágrafo único do art. 58 a progressão funcional dos atuais ocupantes dos cargos do magistério;

Julgar os recursos do servidor do Magistério referentes à Avaliação de Desempenho, quanto a vícios formais do processo;

Efetuar a Avaliação Especial de Desempenho, utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço Público, conforme o art. 41, § 4º da Constituição Federal, e para fins da primeira evolução funcional, utilizando-se, para tanto, dos métodos adotados por esta Lei.

Art. 60. A Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério elegerá seu presidente no prazo de dez dias, a contar da data de nomeação de seus membros, em sessão especificamente designada para esse fim.

Parágrafo Único. São atribuições do Presidente da Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério:

Dirigir os trabalhos da Comissão, presidindo as suas sessões plenárias e delas participar, com exercício de voto para desempate;

Representar a Comissão em suas relações com instituições públicas ou privadas, com as autoridades e com os Poderes Públicos;

Propor ao Secretário Municipal de Educação, em nome da Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério, a designação dos servidores que deverão servir junto à Secretaria Cartorária:

Representar contra servidores com exercício na Secretaria Cartorária, para fins de aplicação, em sendo o caso, das sanções disciplinares cabíveis;

Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

Manter a ordem nas sessões, adotando, para tanto, as providências que se fizerem indispensáveis;

Submeter às questões de ordem à apreciação da Comissão;

Executar e fazer executar ordens e decisões da Comissão, ressalvadas as atribuições do relator;

Designar dia para julgamento dos processos, atendidas às indicações dos relatores competentes e/ou determinar a publicação de pauta de julgamento; Prestar informações em mandados de segurança impetrados contra atos seus ou da Comissão;

Baixar os atos indispensáveis à disciplina dos serviços da Comissão, respeitadas as disposições desta Lei e do Regimento Interno;

Determinar a suspensão de julgamento em curso na Comissão, nas hipóteses previstas na Lei Processual Civil e nesta Lei;

Exercer o juízo de admissibilidade quanto aos Recurso apresentados

Desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 61. A Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério deverá do prazo de trinta dias, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observando o disposto nesta Lei e o seguinte:

Presidência eletiva para um mandato de dois anos, vedada a recondução;

Paridade das funções;

Julgamento colegiado;

Fundamentação das decisões.

Art. 62. A Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério será auxiliada por uma Secretaria Cartorária, cuja função será dar suporte à tramitação e ao julgamento dos feitos, competindo-lhe:

Autuar, numerar e distribuir os feitos;

Expedir as cartas e editais de intimação;

Planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades referentes aos atos cartorários de competência da Comissão;

Certificar a existência ou a inexistência de algum fato processual, indicando-o nos autos;

Dar cumprimento aos despachos processuais;

Secretariar as sessões da Comissão;

Desempenhar outras funções designadas pela Comissão.

Parágrafo Único. A Secretaria Cartorária da Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério será composta por três servidores de carreira do Município de Conceição, nomeados pelo Secretário Municipal da Educação, por indicação da Comissão, preferencialmente entre os que já estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

Um diretor, a quem incumbe dirigir os trabalhos da secretaria;

Dois auxiliares, a quem incumbe auxiliar o diretor no que for solicitado, inclusive dar cumprimento às diligências necessárias e ao pregão do feitos.

Subseção II

Do Rito Processual

Art. 63. Recebida a petição inicial pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 62, e depois de devidamente autuado e numericamente registrado o feito, o titular da pasta, no prazo de cinco dias, despachará nos autos encaminhando-os à apreciação deliberativa da Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério.

Art. 64. Recebido na Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério, os autos serão imediatamente distribuídos, por revezamento, a um dos membros, que será o relator.

Art. 65. Compete ao relator:

Ordenar e dirigir os processos a ele distribuídos;

Determinar aos servidores à sua jurisdição as providências referentes ao andamento e à instrução dos processos a ele distribuídos, bem como à execução dos seus despachos;

Submeter ao Presidente questões de ordem relativas ao bom andamento dos feitos em apreciação;

Homologar as desistências, ainda que o feito se ache em pauta para julgamento;

Requerer a designação de dia para julgamento dos feitos que lhe couberem por distribuição;

Decidir os pedidos de assistência judiciária;

Submeter a julgamento preferencial recurso que entenda haja perdido o objeto;

Determinar a juntada aos autos de feitos em tramitação, de petições e documentos a eles pertinentes;

Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o relator poderá solicitar das Secretarias, unidades de ensino, chefias, departamentos, comissões e demais órgão do Município, bem como de quaisquer outros órgãos ou repartições, públicos ou privados, que não sejam ligados administrativamente ao Município de Conceição, informações que julgar necessárias à análise do pedido de progressão.

Art. 67. O relator do feito, depois de analisar os autos e certificar-se que o processo está devidamente instruído a ponto de ser levado a apreciação, fará a indicação do mesmo para a lista geral de julgamentos, cujas sessões ocorrerão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que a Comissão julgar necessário, de forma a viabilizar, com a devida agilidade, a apreciação dos processo pendentes.

Parágrafo Único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, deverá a Comissão julgar todos os feitos entregues à sua deliberação no prazo máximo de seis meses, a contar de sua protocolização, sob pena de se trancar a pauta de julgamento.

Art. 68. Para a sessão de julgamento, a Secretaria Cartorária da Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério providenciará a intimação do Requerente ou de seu advogado, da Secretaria Municipal de Educação, e da Procuradoria Jurídica do Município, mediante Carta de Intimação, com prazo nunca inferior a dez dias, sob pena de nulidade do julgamento, em que se indique o dia, o horário e o local da sessão, além do nome do Requerente e o número do processo.

Parágrafo Único. Nos dez dias anteriores à sessão de julgamento, sob pena de nulidade da decisão, a Secretaria Cartorária mandará a lista dos feitos, com o nome de seus respectivos autores, para publicação em jornal local, nos sítios na internet e nas emissoras de rádio locais, admoestando os interessados a apresentar impugnações que tiverem.

Art. 69. No dia e hora designados para a sessão o Presidente da Comissão declarará abertos os trabalhos e iniciará o pregão dos feitos admitidos à análise, obedecendo à ordem cronológica de inscrição, segundo indicado no art. 72.

Art. 70. Depois de feito o pregão, o relator lerá o seu relatório.

Parágrafo Único. Se desejar, o requerente, ou seu advogado, depois de lido o relatório, poderá fazer sustentação oral pelo prazo de dez minutos.

Art. 71. O relator, a seguir, proferirá seu voto, expondo suas razões e fundamentando sua decisão, passando o Presidente a colher os votos orais dos demais membros. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de minerva.

Art. 72. Finda a votação, será lavrado o termo e encaminhada a decisão à secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis, arquivando-se o termo de decisão na ficha funcional do interessado.

Art. 73. Das decisões administrativas da Comissão Técnica de Evolução do Magistério caberá recurso de Apelação ao Conselho Municipal de Educação, que adotará o mesmo rito desta Lei, usando-se, se necessário, o que dispõe os arts. 56 a 67 da Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999

Art. 74. Na forma da legislação processual Civil, pode o interessado interpor também Embargos de Declaração, em petição dirigida ao Relator.

Art. 75. A Comissão Técnica de Evolução Funcional do Magistério e o Conselho Municipal de Educação poderão, a qualquer tempo, utilizar-se das informações existentes sobre o servidor do Magistério avaliado, bem como solicitar das unidades e chefias a revisão das informações, a fim de corrigir erros e/ou omissões.

TÍTŬLO III

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

CAPÍTULO I

Da Remuneração

Art. 76.§ 1°. A remuneração dos profissionais do magistério é composta pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias dispostas nesta lei na legislação vigente.

§ 2°. A remuneração dos profissionais do magistério contemplará níveis de titulação, sendo que a remuneração atribuída de um nível para outro será de 15% (quinze por cento) aos portadores de diplomas de Licenciatura Plena ultrapassará a que couber aos formados em nível médio, e o nível III com acréscimo de 15% (quinze por cento), em relação ao nível II,o nível IV, com 15% (quinze por cento), em relação aos demais níveis.

Art. 77. O vencimento básico da carreira do Magistério, conforme anexo II desta Lei, nunca será inferior ao piso nacional do magistério, instituído pela Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando sempre o reajuste anual que a legislação federal dispuser à partir de 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único. Na jornada diferenciada, as horas excedentes à jornada básica serão pagas na forma de gratificação por hora-aula (GHA), cujo valor será acrescido de 100 % (cem por cento) da hora aula normal.

CAPÍTULO II

Das Vantagens

Art. 78. Constituem vantagens pecuniárias para os profissionais do magistério, sem prejuízo de outras vantagens atribuídas aos demais servidores públicos municipais, desde que repassados, os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação/FUNDEB, nos termos da Lei Federal Nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º qualquer saldo remanescente da conta específica do FUNDEB para os 60%, no final de cada exercício, será dividido, proporcionalmente, tomando por base o vencimento básico de cada servidor profissional da educação que estejam em efetivo exercício das suas funções.

§ 2º Enquadram-se entre profissionais da educação os docentes, diretores, diretores-adjuntos, orientadores, supervisores educacionais, psicopedagogos e coordenadores pedagógicos do quadro efetivo do magistério.

Art. 79. Aos professores em efetivo exercício em sala de aula, aos diretores escolares e aos diretores-adjuntos, desde que componham o quadro do magistério efetivo do município, será concedida Gratificação de Estímulo à Docência (GED), no valor proporcional de até40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor dos vencimentos correspondentes ao Grupo operacional a que pertence o servidor.

Art. 80. O professor de Educação Infantil convocado para cumprir jornada de trabalho de dois turnos, sendo um deles para atividades recreativas, receberá Adicional de Atividades de Recreação (AAR), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos básicos.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho a que se refere este artigo é facultativa.

Art. 81. Os profissionais do magistério que tiverem que se deslocar da zona urbana para a zona rural, ou vice-versa, para desempenharem suas funções, terão direito à Gratificação de Acesso Difícil (GAD), desde que a zona rural em referência esteja localizada pelo menos cinco quilômetros da sede do município.

Art. 82. O profissional do magistério que for afastado por motivo de saúde e que estiver incapacitado plenamente para o exercício das atividades inerentes ao cargo, bem como o profissional em readaptação de função por igual razão, continuará recebendo todas as vantagens pecuniárias que tivesse direito se estivesse em atividade normal.

Parágrafo Único. O afastamento por motivo de saúde e a readaptação de função devem ser atestados pela junta médica do Município, ou, em sua falta, pelo serviço médico municipal autorizado, ou por, pelo menos, dois médicos em exercício no serviço público municipal, estadual ou Federal, preferencialmente.

CAPÍTULO III

Das Funções Gratificadas

- Art. 83. Os profissionais do magistério designados para exercício d função de Diretor de Unidade Escolar terão direito a Gratificação de Função, de acordo com os seguintes critérios:
- DE-1: Diretor Escolar com exercício em Unidade Escolar com até 100 (cem) alunos;
- DE-2: Diretor Escolar com exercício em Unidade Escolar que tenha entre 101(cento e um) e 200 (duzentos) alunos;
- DE-3: Diretor Escolar com exercício em Unidade Escolar que tenha entre 201 (duzentos e um) e 300 (trezentos) alunos;
- DE-4: Diretor Escolar com exercício em Unidade Escolar que tenha 301 (trezentos e um) alunos ou mais.
- **Art. 84.** Os valores da Gratificação de Função a que se refere o artigo antecedente serão calculados de acordo com o número de alunos matriculados no período regular de matrículas, no início de cada ano, vedada a majoração ou minoração durante o transcurso do ano letivo, sendo:
- 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos do servidor, para a DE-1;
- 40% (quarenta por cento) dos vencimentos básicos do servidor, para a DE-2;
- 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básico do servidor, para a DE-3;
- 60% (sessenta por cento) dos vencimentos básicos do servidor, par a DE-4.

Parágrafo Único. O servidor efetivo que for investido na função de diretor ou de Diretor Adjunto perceberá sua remuneração integral, inclusive a GED, acrescido da gratificação a que se refere este artigo.

- Art. 85. Os profissionais do Magistério designados para o exercício da função de Diretor Adjunto de Unidade Escolar terão direito a Gratificação de Função, de acordo com os seguintes critérios:
- DEA-1: Diretor Escolar Adjunto com exercício em Unidade Escolar com até 100 (cem) alunos;
- DEA-2: Diretor Escolar Adjunto com exercício em Unidade Escolar que tenha entre 101 (cento e um) e 200 (duzentos) alunos;
- DEA-3: Diretor Escolar Adjunto com exercício em Unidade Escolar que tenha entre 201 (duzentos e um) até 300 (trezentos) alunos;
- DEA-4: Diretor Escolar Adjunto com exercício em Unidade Escolar que tenha mais de 400 (quatrocentos) alunos.
- Art. 86. Os valores da Gratificação de Função para os diretores Adjuntos seguirão os mesmos parâmetros adotados para os Diretores Escolares, conforme indicado no art. 89, sendo:
- 15% (quinze por cento) dos vencimentos básicos do servidor, para a DEA-1;
- 20% (vinte por cento) dos vencimentos básico do servidor, para a DEA-2;
- 25% (vinte cinco por cento) dos vencimentos básico do servidor, para a DEA-3;
- 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos do servidor, para DEA-4.
- Art. 88. Os Diretores Escolares e os Diretores Adjuntos só terão direito à Gratificação de Função prevista nesta Lei se observar o cumprimento de carga horária semanal de 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas respectivamente.
- Art. 89. Em qualquer hipótese, o exercício de Funções Gratificadas é privativo dos ocupantes do quadro do magistério.
- I-A gratificação de atividade especial será concedida ao professor e ao profissional do magistério que, além do desempenho de suas funções regulares, for designado para:
- I I- Integrar comissão de elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos a serem desenvolvidos nas escolas da rede municipal de ensino;
- III- Participar de comissão de acompanhamento e fiscalização de concurso publico ou de processos seletivos simplificado;
- IV Realizar outras atividades especiais, cumulativas com as funções regulares.
- §1ºA gratificação de atividade especial será de trinta por cento, calculado sobre o vencimento de profissional efetivo com formação em nível superior;
- § 2ºO professor ou profissional do magistério só fará jus a gratificação de atividade especial durante o período que estiver desenvolvendo uma atividade especial, cumulativa á função regular que desempenha na administração municipal.
- Art.90. Quando posto à disposição de atividades de apoio á docência na Secretaria da Educação, o profissional do magistério continuará com direito às vantagens previstas nesta Lei.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art.91. Os profissionais estáveis e não estáveis, admitidos antes do dia 05 de Outubro de 1988, comporão o Quadro Suplementar do Magistério. § 1°
- . Os ocupantes do Quadro Suplementar, portadores da qualificação requerida para o exercício das suas funções de magistério receberão um salário correspondente ao valor estabelecido na tabela de vencimento dos profissionais do magistério, correspondente à sua titulação, do cargo relativo ao seu nível de atuação, com promoção definida nos termos do art. 63, Parágrafo Único, desta Lei.
- § 2°. Os cargos do Quadro Suplementar serão extintos quando ocorrer o desligamento do seu titular, por aproveitamento, aposentadoria, exoneração ou falecimento.
- § 3°. Aos ocupantes do Quadro Suplementar serão assegurados todos os direitos e vantagens estatuídas nesta Lei, caso preenchidas as exigências nela mencionadas.
- Art. 92. Integram o Quadro Especial, por ocasião da implantação deste Plano de Carreira, os profissionais do magistério concursado e não habilitados.
- § 1°. Consideram-se profissionais do magistério concursados e não habilitados aqueles que ingressam por concurso público no quadro de servidores do Município, sem, todavia, possuir a exigência mínima de qualificação técnica, assim entendido o nível pedagógico ou equivalente.
- § 2°. Aos profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Especial será assegurado vencimento equivalente à sua titulação e ao seu tempo de serviço, garantindo-se lhes a possibilidade de progressão funcional, caso preenchidos os requisitos impostos por esta Lei.
- Art.93. A Secretaria da Educação estimulará os profissionais da educação que não possuem a formação prescrita na Lei Federal Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) a buscarem a habilitação profissional desejada, a fim de que possam atingir gradativamente a qualificação exigida para o exercício do magistério.
- **Art. 94.** Ocorrendo imperiosa necessidade de serviço, por aumento da demanda de vagas nas escolas, licença maternidade, readaptação ou qualquer outro tipo de afastamento de professores, poderão ser contratados ou dividir carga horaria de professores efetivos do quadro, em caráter emergencial e por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, outros docentes, que serão denominados professores substitutos.
- § 1°. Na falta de interessados, deverão ser contratados Professores Substitutos que atendam aos requisitos previstos na Lei Nº 9.394/96 (LDB).
- Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de Setembro de 2017.

Art. 96. Ressalvados os direitos adquiridos, revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 30 de setembro de 2017.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I: QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE
DOCENTE	PROFESSOR	GOM-PE	220
PROFISSIONAIS DE APOIO A DOCENCIA	PEDAGOGO	GOM-PD	08
PROFISSIONAIS DE APOIO A DOCENCIA	PSICOPEDAGOGO	GOM-PG	04

ANEXO II: Cargos em Extinção

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor Nível Médio	69
Total	69

ANEXO III: TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL/ CLASSE	INICIAL	A	В	C	D	E	F	G
I	1.724,10	1.810,31	1.900,82	1.995,86	2.095,65	2.200,44	2.310,46	2.425,98
II	2.068,92	2.172,37	2.280,98	2.395,03	2.514,70	2.640,52	2.772,55	2.911,17
III	2.172,37	2.280,99	2.395,04	2.514,79	2.640,53	2.772,56	2.911,18	3.056,74
IV	2.608,05	2.738,45	2.875,38	3.019,14	3.170,10	3.328,61	3.495,04	3.669,79
V	3.3940,47	3.559,94	3.737,99	3.924,89	4.121,14	4.327,19	4.770,73	5.009,27

ANEXO IV: TABELA DE VENCIMENTOS DA EQUIPE PEDAGÓGICA

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV
A	979,30	1.077,23	1.184,95	1.303,44
В	1.028,26	1.131,09	1.244,20	1.368,62
С	1.079,67	1.187,64	1.306,41	1.437,05
D	1.133,66	1.247,02	1.371,73	1.508,90
E	1.190,34	1.309,38	1.440,31	1.584,34
F	1.249,86	1.374,84	1.512,33	1.663,56

ANEXO V: DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

SÍMBOLO	FUNÇÕES GRATIFICADAS	PERCENTUAL
DE-1	Diretor com exercício em unidade de ensino com até 100 alunos	30
DE-2	Diretor com exercício em unidade de ensino com 101 à 200 alunos	40
DE-3	Diretor com exercício em unidade de ensino com até 201 à 300 alunos	50
DE-4	Diretor com exercício em unidade de ensino com mais de 400 alunos	60
DEA-1	Diretor Adjunto com exercício em unidade de ensino com até 100 alunos	15
DEA-2	Diretor Adjunto com exercício em unidade de ensino com 101 á 200 alunos	20
DEA-3	Diretor Adjunto com exercício em unidade de ensino com até 201 á 300 alunos	25
DEA-4	Diretor Adjunto com exercício em unidade de ensino com mais de 400 alunos	30

ANEXO VI: REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA INGRESSO NO MAGISTÉRIO

Ser brasileiro ou estrangeiro de acordo com ditames da Lei Nacional. Ter idade superior a 18 e inferior a 70 anos

Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;

Ter habilitação específica para o exercício do cargo.

Publicado por: Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:5DB56A8B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE DECRETO N° 1.970, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 1970/2017 Em, 1 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1759, de 28 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.142.476,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

1	1	[02.010	I a + :	1.P.C.		
04	122	02.010 2002	Gabinete 2003	do Prefeito		
0000028	122	3390.30	99	Manutenção do Gabinete do Prefeito 00 Materia	al de Consumo	1.320,00
				Metalia	al, Bem ou Serviço para Distribuição	
0000030		3390.32	99	00 Materia Gratuita		463,00
Total da Ação						1.783,00
Total da Unio	dade Orçam					1.783,00
0.4	100	02.020	2005	Procuradoria Geral do Município		
04 0000044	122	2003	2005 99	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	D V. if. i. B I Civil	1.190,00
Total da Ação		3190.16	99	00 Outras	Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.190,00
Total da Unio		entária				1.190,00
Total da Ollic	lade Orçanı	02.030		Secretaria de Administração		1.190,00
04	122	2005	2006	Manutenção da Secretaria de Administração	ı	
0000061		3190.04	99		tação por Tempo Determinado	1.874,00
0000064		3190.16	99		Despesas Variáveis - Pessoal Civil	702,00
Total da Ação	0	•	•	<u> </u>	-	2.576,00
Total da Unio	dade Orçam	entária				2.576,00
		02.040		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
04	122	2004	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
0000086		3190.16	99	Outras i	Despesas Variáveis - Pessoal Civil	740,00
Total da Ação						740,00
Total da Unio	dade Orçam					740,00
20	942	02.050	0002	Secretaria de Finanças		
28 0000103	843	0001 4690.71	99	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 00 Principi	nal da Dívida Contratual Dagasta Ja	82.213,00
Total da Ação	0	1 +020./1	77	Principa	oal da Dívida Contratual Resgatado	82.213,00 82.213,00
04	123	2006	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		02.213,00
0000108	1	3190.13	99		ções Patronais	16.356,00
0000108		3390.39	99		Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49,00
Total da Ação	0			, switch	,	16.405,00
Total da Unio		entária				98.618,00
		02.060		Secretaria de Educação		
12	361	1023	2011	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000146		3190.11	99	01 Vencim	nentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.200,00
0000155		3390.30	99	01 Materia	al de Consumo	54.324,00
Total da Ação						77.524,00
12	361	1041	2014	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF		
0000193		3390.30	99	00 Materia	al de Consumo	19.258,00
Total da Ação		Lines	Lacus			19.258,00
12	361	1023	2015	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	D W '' : D 10: 3	0.522.00
0000198		3190.16	99	18 Outras	*	9.523,00
Total da Ação		1023	2016	Manutanaño de Engine Francescotal, Francescotal, 400/		9.523,00
12 0000199	361	3190.04	99	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% 19 Contrat	tação por Tempo Determinado	44.890,00
0000199	1	3190.04	99		Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.730,00
Total da Ação	0	3130.10			Despesas variaveis Tessour ervii	58.620,00
12	365	1041	2019	Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC		
0000229		3390.30	99	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	al de Consumo	5.649,00
Total da Ação	0			•		5.649,00
12	361	1023	2020	Manutenção do Salário Educação -QSE		
0000233		3390.36	99	15 Outros	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.941,00
Total da Ação						25.941,00
12	361	1027	2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
0000242		3190.16	99	18 Outras	Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.800,00
Total da Ação		Lioni	Lacar	N		1.800,00
12	365	1024	2024	Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 60%	Dannaga Vanitaria Bara 1011	601.00
0000259 Total da Ação	1	3190.16	99	18 Outras	Despesas Variáveis - Pessoal Civil	601,00 601,00
10tal da Açad						001,00
		1036	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos		Ordinários
0000315	361	1036 3390.30	2095 99	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos 00 Materia	al de Consumo	Ordinários 119.978,00
0000315 0000397	301	3390.30		00 Materia	al de Consumo Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.978,00
0000397			99	00 Materia		119.978,00 3.754,00
		3390.30	99	00 Materia		119.978,00
0000397 Total da Ação	0	3390.30 3390.39	99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.978,00 3.754,00
0000397 Total da Ação 12	0	3390.30 3390.39	99 99 2097	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado	119.978,00 3.754,00 123.732,00
0000397 Total da Ação 12 0000275	0	3390.30 3390.39 1024 3190.04	99 99 2097 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659	365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11	99 99 2097 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação	365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36	99 99 2097 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Contrat 15 Contrat 15 Vencim 15 Outras	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado nentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659	365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36	99 99 2097 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros 15 Outros	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado nentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 pentária 02.070	99 99 2097 99 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Contrat 15 Contrat 15 Outros 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado nentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unic	365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 sentária 02.070 2009	99 99 2097 99 99 99 99 2033	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil (Serviços de Terceiros - Pessoa Física	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 tentária 02.070 2009 3390.93	99 99 99 2097 99 99 99 99 2033 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 sentária 02.070 2009	99 99 2097 99 99 99 99 2033	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Contrat 15 Contrat 15 Outros 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde Indeniz	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 eentária 02.070 2009 3390.93 3390.93	99 99 99 2097 99 99 99 99 2033 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 sentária 02.070 2009 3390.93 3390.93	99 99 99 2097 99 99 99 99 2033 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde 15 Indeniz 16 Indeniz	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio	o 365 o dade Orçam 301 o dade Orçam	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.16 3390.36 entária 02.070 2009 3390.93 3390.93 entária 02.090	99 99 99 2097 99 99 99 99 99 2033 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros 15 Indeniz Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde 10 Indeniz Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15	o 365	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 eentária 02.070 2009 3390.93 3390.93 sentária 02.090 2007	99 99 99 2097 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde 10 Indeniz Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 15 0000401	o 365 o dade Orçam 301 o dade Orçam	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 eentária 02.070 2009 3390.93 3390.93 eentária 02.090 2007 3190.04	99 99 99 99 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00 19.790,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 0000401 15 0000404	o o dade Orçam 301 o o dade Orçam 122	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 eentária 02.070 2009 3390.93 3390.93 sentária 02.090 2007	99 99 99 2097 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00 19.790,00 11.244,00 1.925,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 0000401 0000404 Total da Ação	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 102.070 2009 3390.93 3390.93 3390.93 3390.93 3390.93	99 99 99 99 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições tação por Tempo Determinado Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00 19.790,00 11.244,00 1.925,00 13.169,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 0000401 0000404	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 entária 02.070 2009 3390.93 3390.93 3390.93 3390.93 entária 02.090 2007 3190.04 3190.16	99 99 99 99 99 99 99 99 2033 99 99	00 Materia 00 Outros Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde 02 Indeniz 51 Indeniz Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano 00 Contrat 00 Outros	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições tação por Tempo Determinado Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00 19.790,00 11.244,00 1.925,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 0000401 0000404 Total da Ação Total da Unio	o o o o o o o o o o o o o o o o o o o	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 102.070 2009 3390.93 3390.93 3390.93 3390.93 3390.93	99 99 99 99 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE 15 Contrat 15 Vencim 15 Outros 15 Outros Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde Manutenção da Secretaria de Saúde 15 Indeniz Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Outros Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano Outros Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições tação por Tempo Determinado Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 5.436,00 19.790,00 19.790,00 11.244,00 1.925,00 13.169,00
0000397 Total da Ação 12 0000275 0000276 0000643 0000659 Total da Ação Total da Unio 10 0000328 0000065 Total da Ação Total da Unio 15 0000401 0000404 Total da Ação	o adade Orçam	3390.30 3390.39 1024 3190.04 3190.11 3190.16 3390.36 entária 02.070 2009 3390.93 3390.93 entária 02.090 2007 3190.04 3190.16 entária 02.100	99 99 99 99 99 99 99 99 99 2033 99 99	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE Secretaria de Saúde	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica tação por Tempo Determinado mentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Despesas Variáveis - Pessoal Civil Serviços de Terceiros - Pessoa Física zações e Restituições zações e Restituições tação por Tempo Determinado Despesas Variáveis - Pessoal Civil	119.978,00 3.754,00 123.732,00 4.186,00 93.411,00 8.052,00 2.446,00 108.095,00 430.743,00 14.354,00 19.790,00 19.790,00 11.244,00 1.925,00 13.169,00 13.169,00

0000461	1	12100.16	I 00	Loo	Louis Burney Verticals Burnel Giril	L 1 200 00
0000461 0000465	-	3190.16 3390.14	99	00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.369,00
0000465	-	3390.14	99		Diárias - Civil	164,00
		3390.93	99	00	Indenizações e Restituições	
Total da Açã						60.983,00 60.983,00
Total da Uni	dade Orçan			Contain to Tomas Anna Trânia		00.985,00
26	122	02.140	20/2	Secretaria de Transportes e Trânsito	Т	1
26	122	2013	2062	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	C · · · · · · · · · · · · ·	027.00
0000615	1	3190.04	99	00	Contratação por Tempo Determinado	937,00
Total da Açã						937,00
Total da Uni	dade Orçan			In 1 M :: 11 0 / 1		937,00
10	201	02.150	2062	Fundo Municipal de Saúde		1
10	301	1020	2063	Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ, PSE, NASF, CER e outros)	E : Marillo	104 077 00
0000669	1	4490.52	99	14	Equipamentos e Material Permanente	104.977,00
Total da Açã		11017	Lance	In a range of the same of the		104.977,00
10	301	1017	2066	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	lw.:ii.c	25 550 00
0000693		3390.30	99	14	Material de Consumo	37.778,00
Total da Açã		Lini	12000	In the second se	1	37.778,00
10	301	1011	2068	Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF		44.054.00
0000710	-	3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	44.974,00
0000712		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.424,00
0000723		3390.39	99	14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.888,00
Total da Açã				T	_	180.286,00
10	302	1015	2070	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
0000745		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	27.211,00
0000760		3390.30	99	02	Material de Consumo	900,00
0000775		3390.93	99	02	Indenizações e Restituições	11.645,00
Total da Açã						39.756,00
10	301	1013	2071	Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde		
0000781		3190.11	99	14	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Total da Açã			,	T	_	53.522,00
10	302	1015	2075	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
0001068		3190.04	99	14	Contratação por Tempo Determinado	77.030,00
0000839		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333,00
Total da Açã			,	_	_	77.363,00
10	302	1015	2077	Manutenção da Casa de Apoio		
0000845		3390.30	99	02	Material de Consumo	159,00
0000849		3390.39	99	02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566,00
Total da Açã						725,00
Total da Uni	dade Orçan					494.407,00
		02.160		Fundo Municipal de Assistência Social		
08	244	1037	2079	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS		
0000878		3190.11	99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.085,00
0000887		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	89,00
Total da Açã						10.174,00
08	244	1042	2080	Manut do Serv de Prot e Atend. Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) - PFMC-CREAS		
0000898		3390.36	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.633,00
Total da Açã						3.633,00
08	244	1037	2084	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Família - Prog. Bolsa IGDPBF		
0000973		4490.52	99	29	Equipamentos e Material Permanente	3.716,00
Total da Açã	0					3.716,00
08	244	1004	2092	Manutenção do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/NACAP		
0000024		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17,00
Total da Açã	О					17,00
Total da Uni	dade Orçan	entária				17.540,00
Total de Sup	lementaçõe	S				1.142.476,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.142.476,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais), como segue:

		02.010	İ	Gabinete do Prefeito		
08	243	1004	2050	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0000511		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.783,00
Total da Açã	ίο					1.783,00
Total da Uni	dade Orçai	nentária				1.783,00
		02.020		Procuradoria Geral do Município		
04	122	2003	2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
0000050		3390.35	99	00	Serviços de Consultoria	1.190,00
Total da Açã	ίο					1.190,00
Total da Uni	dade Orçai	nentária				1.190,00
		02.030		Secretaria de Administração		
04	122	1001	1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal		
0000059		4490.51	99	00	Obras e Instalações	2.576,00
0000060		4490.51	99	52	Obras e Instalações	98.618,00
Total da Açã	ίο					101.194,00
Total da Uni	dade Orçai	nentária				101.194,00
		02.040		Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
04	121	1009	2009	Coordenação Geral do Orçamento Participativo		
0000101		3390.39	99	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	740,00
Total da Açã	ίο					740,00
Total da Uni	dade Orçai	nentária				740,00
		02.060		Secretaria de Educação		
12	361	1023	1002	Aquisição de Transporte Escolar		
0000124		4490.52	99	15	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total da Açã	ίο					50.000,00
12	361	1023	1003	Construção, reforma e/ou ampliação de Unidades Escolares		
0000128		4490.51	99	15	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Açã	ío					50.000,00

12	365	1024	1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creche	ı
0000132		4490.51	99	15 Obras e Instalações	100.000,00
Total da Aç	ão		1		100.000,00
12	364	1021	1006	Construção e/ou Ampliação de Pólo Presencial - Universidade Aberta UAB	
0000138	+	4490.51	99	15 Obras e Instalações	100.000,00
Total da Aç	ão	1170.51	1′′	15 South Caracteristics	100.000,00
12	361	1023	2016	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	100.000,00
0000207	301	3390.30	99	19 Material de Consumo	50.000,00
Total da Aç	ño	3370.30	77	17 Marchar de Consumo	50.000,00
12	361	1023	2020	Manutenção do Salário Educação -QSE	30.000,00
0000231	301	3390.30	99	15 Material de Consumo	50.000,00
Total da Aç	2	3390.30	99	15 Waterial de Consumo	50.000,00
,		1027	2031	Montania de Bronne Busil Alfaliado	30.000,00
12	366			Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	20.742.00
0000294		3390.35	99	Serviços de Consultoria	30.743,00
Total da Aç					30.743,00
Total da Un	idade Orça			T	430.743,00
	_	02.070	4	Secretaria de Saúde	
10	303	1018	1011	Melhoria Habitacional	
0000302		4490.51	99	51 Obras e Instalações	394.407,00
Total da Aç	ão				394.407,00
10	303	1006	1012	Construção de Abastecimento D'água	
0000304		4490.51	99	51 Obras e Instalações	100.000,00
Total da Aç	ão				100.000,00
10	303	1022	1013	Melhorias Sanitárias	
0000306		4490.51	99	51 Obras e Instalações	19.790,00
Total da Aç	ão			·	19.790,00
Total da Un	idade Orça	mentária			514.197,00
		02.090		Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	•
27	813	1005	1023	Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000385		4490.51	99	52 Obras e Instalações	13.169,00
Total da Aç	ão	•	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	13,169,00
Total da Un		mentária			13.169,00
	т -	02.100	1	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	1 /
08	244	1043	1033	Implantação de Padaria Comunitária	
0000426	+	4490.52	99	52 Equipamentos e Material Permanente	60.983,00
Total da Aç	ão	1170.52	1//	22 Equipamentos e Material I erialneme	60.983,00
Total da Un		mentária			60.983,00
1 otal da UII	idade Orça	02.140	т —	Secretaria de Transportes e Trânsito	00.703,00
26	122	2013	2062	Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans.	
0000626	122	4490.52	99	Manutenção da Secretaria de Transportes e Transito - ST Trans. 100 Equipamentos e Material Permanente	937,00
Total da Aç	i čo	1470.32	77	Equipamentos e wateriar remanente	937,00
,					937,00
Total da Un	iuade Orça	02.160	1	Dunda Municipal de Assistância Sasisl	957,00
06	244		1000	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	244	1035	1060	Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	17.540.00
0000862		4490.52	99	55 Equipamentos e Material Permanente	17.540,00
Total da Aç					17.540,00
Total da Un		mentária			17.540,00
Total de An					1.142.476,00
Total de Ou					0,00
Total Geral	de Fontes				1.142.476,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:EA481B8E

GABINETE BALANCETES MENSAIS

Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			Setembro de 2017				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês	
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00 Receita Correntes	4.468.624,64	47.107.232,67	3000.00	DESPESAS CORRENTES	3.514.198,25	36.055.168,03	
1100.00.00.00 Receita Tributária	189.982,09	2.210.581,97	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.245.177,06	27.908.133,54	
1110.00.00.00 IMPOSTOS	187.413,34	2.187.753,39	3190.00	Aplicações Diretas	2.245.177,06	27.908.133,54	
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	101.384,29	1.332.849,69	3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	21.256,30	202.871,85	
1112.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.461,09	176.380,06	3190.03	Pensões	24.953,17	238.929,12	
1112.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	68.432,45	759.901,05	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	255.853,33	1.649.892,92	
1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	68.387,45	757.608,66	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.339.453,52	20.820.903,45	
1112.04.34.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	45,00	2.292,39	3190.13	Obrigações Patronais	563.832,98	4.392.055,40	
1112.08.00.00 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	29.490,75	396.568,58	3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	39.827,76	588.698,92	
1113.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	86.029,05	854.903,70	3190.91	Sentenças Judiciais	0,00	12.023,22	
1113.05.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	86.029,05	854.903,70	3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.758,66	
1120.00.00.00 Taxas	2.568,75	22.828,58	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.269.021,19	8.147.034,49	
1121.00.00.00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.568,75	22.828,58	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	39.751,36	121.322,36	
1121.17.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilancia Sanitaria	1.460,00	5.643,00	3350.41	Contribuições	1.200,00	63.094,00	
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	520,00	5.757,77	3350.43	Subvenções Sociais	38.551,36	58.228,36	
1121.29.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	327,08	6.926,28	3390.00	Aplicações Diretas	1.229.269,83	8.025.712,13	
1121.31.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	2.650,00	3390.14	Diárias - Civil	2.041,80	43.126,20	
1121.32.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0,00	22,50	3390.30	Material de Consumo	590.548,48	2.815.475,59	

1,121,00,00	lo. 7. 15. (* 1811 184)	1 201.07	1	I	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	e l	450 500 04
	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	261,67		3390.31	Outras (6)(I)	0,00	458.598,04
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	89.473,87	834.993,04		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.819,47	139.457,58
1230.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.473,87 89.473,87	834.993,04 834.993,04		Passagens e Despesas com Locomoção Serviços de Consultoria	0,00	4.924,92 59.250,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	17.708,11	282.922,76		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	139.174,13	641.283.44
1310.00.00.00	Receitas Imobiliarias	357,00	1.962,00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	373.532,60	2.826.781,32
1311.00.00.00	Alugueis	357,00	1.962,00	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	46.274,69	352.727,78
1311.01.00.00	Aluguéis	357,00		3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.874,96	10.952,92
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	17.351,11	280.960,76		Sentenças Judiciais	2.119,50	6.438,06
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.351,11 16.249,27	280.960,76 216.733,62		Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições	2.594,52 37.289,68	223.139,50
1323.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados Receitas	No Mês	Até o Mês	3390.93	Despesas	37.289,68 No Mês	443.556,78 Até o Mês
	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos			4000.00	1		
1325.01.02.00	Vinculados – FUNDEB	0,00	15.210,49	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	215.357,42	2.581.458,70
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	8.795,21	125.493,75	4400.00	INVESTIMENTOS	54.964,02	794.840,35
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	7.454,06	76.029,38	4490.00	Aplicações Diretas	54.964,02	794.840,35
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.101,84	64.227,14	4490.51	Obras e Instalações	25.011,42	231.518,75
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	1.101,84	64.227,14	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	29.952,60	563.321,60
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.393,40	1.786.618,35
1600.03.00.00	Serviços de Consultoria, Assist. Tecnica e Analise de Projetos	0,00		4690.00	Aplicações Diretas	160.393,40	1.786.618,35
1600.03.01.00	Serviços de Transporte Rodoviário	0,00		4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	114.627,01	1.346.876,14
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		43.302.531,02	4690.91	Sentenças Judiciais	45.766,39	439.742,21
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	4.046.718,26					
1721.00.00.00	Transferências da União	2.438.618,27					
1721.01.00.00 1721.01.02.00	Participação na Receita da União Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.299.584,52 1.298.473,13	15.879.121,02 14.961.343,91				
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municipios - 1% Cota entregue				 		
1721.01.04.00	no mês de julho	0,00	915.996,13	1			
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.111,39	1.780,98		<u> </u>		
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	18.497,48					
	Naturais		·	ļ		ļ	
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	18.497,48					
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.032.528,68					
1721.33.01.00	PAB - FIXO	74.979,33	674.813,97				
1721.33.02.00 1721.33.03.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	317.978,69 1.636,95					
1721.33.03.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária Programa de Agentes Comunitários de Saúde	84.162,00					
1721.33.04.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	116.306,24				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	22.125,47	246.092,67				
	Programa de Saúde da Família	67.215,00	598.675,00				
	Programa de Saúde Bucal	29.000,00	261.000,00				
1721.33.09.00	Programa Farmácia Popular do Brasil	0,00	112.500,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas CEO	- 13.200,00	118.800,00				
1721.33.12.00	Programa Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192	64.750,00	582.750,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.33.13.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	1.822,70					
1721.33.15.00	Programa Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	165.438,54	1.488.946,86				
1721.33.16.00	Programa Nucleo de Apoio a Saude da Familia - NASF	40.000,00	340.000,00				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	150.220,00	1.338.807,44				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.007,31	445.274,63				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	0,00	117.600,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	0,00	30.600,00				
1721.34.09.00	Cofinanciamento da oferta do Serviço de Conv e Fortalecimento de	0,00	106.125,72				
	Vínculos SCFV						
	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	3.007,31	133.448,91			ļ	
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	0,00	57.500,00	<u> </u>			
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	84.478,69	1.044.653,20	I			
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	29.423,91	288.929,64		<u> </u>		
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF	29.307,80					
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	8.898,78	62.291,46		1		
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche - PNAC	6.955,00					
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar -PNAP	7.766,20	54.363,40				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA	441,60	3.091,20				
1721.35.11.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar AEE - Atend. Escolar	1.685,40	11.797,80				
	Especializado Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da						
1721.35.99.00	Educação-FNDE	0,00					
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	521,59			ļ	ļ	
	Transferências dos Estados	571.230,78			<u> </u>	_	
1722.01.00.00 1722.01.01.00	Participação na Receita dos Estados Cota-Parte do ICMS	571.230,78 467.228,38				 	
1722.01.01.00	Cota-Parte do IPVA	104.002,40			1	 	
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00					
	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -						
1722.01.13.00	CIDE	0,00	48.032,75				
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	0,00	663.152,30				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	0,00	663.152,30				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	1.036.869,21					
	Transferências de Recursos do FUNDEB						
<u> </u>	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1724.01.00.00	m co : 1 p	868.504,48					
	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	168.364,73	849.414,51		<u> </u>	 	
	Transferências de Convênios Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	62.500,00					
1762.00.00.00	Entidades	62.500,00	62.500,00	1			
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de	62.500,00	62.500,00				

	Educação		1			
1765.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00	35.765,59			
1765.01.00.00	Transferencia de Convênios do Exterior	0,00	35.765,59			
1770.00.00.00	Transferencias Provenientes de Pessoas Físicas	937,00				
1772.00.00.00	Transferências Provenientes de Pessoas Jurídicas	937,00	8.376,00			
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.305,31				
1910.00.00.00	Multas e Juros de Mora Multas e Juros de Mora dos Tributos	14.538,93				
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer	8,08	811,11			
1911.40.00.00	Natureza - ISS	8,08	811,11			
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	0,00	4,60			
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	14.530,85	107.272,30			
1919.15.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	14.530,85	107.272,30			
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	5.432,92	200.737,39			
1922.00.00.00	Restituições	5.432,92	200.737,39			
1922.99.00.00	Outras Restituições	5.432,92				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	41.289,48				
1931.00.00.00		41.289,48	160.564,58			
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	41.289,48	160.564,58			
1990.00.00.00	Receitas Diversas	43,98	4.753,90			
1990.99.00.00	Outras Receitas	43,98				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	409.719,46			
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	69.050,00			
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	69.050,00			
2210.01.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	69.050,00			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	340.669,46			
2420.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	215.669,46			
2421.00.00.00	Transferências da União	0,00				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	81.600,00			
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	134.069,46			
0.450.00	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	0,00	125.000,00			
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00				
2471.12.00.00 9000.00.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA Conta Retificadora da Receita Orçamentária	0,00 374.267,32	125.000,00 4.008.775,07			
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	374.267,32				
9721.00.00.00	Dedução da Receita Orçanientaria em lavor do PONDEB Deduções das Receitas de Transferências da União	260.021,18				
9721.01.00.00	,	259.916,87				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	259.694,60	2.992.268,51			
9721.01.05.00	,	222,27	356,13			
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração -	104,31				
9721.36.00.00	LC nº 87/96					
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	114.246,14				
	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	114.246,14				
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	93.445,66				
9722.01.02.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	20.800,48				
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação imento Orçamentário:	0,00	12,79 43.508.177,06		2 720 555 (7	38.636.626,73
	xtra-Orçamentário	4.094.337,32	43.308.177,00		3.729.333,07	38.030.020,73
Contas Extra-0		274.442,51	4 013 217 17	Contas Extra-Orçamentárias	461.677,92	6.214.769,94
1	,		55.015.42	1-Diverso Responsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa	07.077,52	
1-Diversos Re	sponsáveis (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operaçõe	875,40	77.816,42	Outras Operaçõe	875,40	79.126,61
000050	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	57.829,49	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	57.829,49
000062	PAGAMENTO A MAIOR - CONSIGNAÇÃO BB	0,00	2.643,98	,	0,00	2.643,98
000067	PAGAMENTOS INDEVIDOS	875,40		PAGAMENTOS INDEVIDOS	875,40	18.653,14
000166	DEPÓSITO JUDICIAL	0,00		DEPÓSITO JUDICIAL		
	Receitas	No Mês			0,00	0,00
Contas Extra-0	Orçamentarias		Até o Mês	Despesas	0,00 No Mês	Até o Mês
Lan		274.442,51	4.013.217,17	Contas Extra-Orçamentárias	0,00	
5-Kestos a Pag	gar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	274.442,51 0,00	4.013.217,17	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a	0,00 No Mês	Até o Mês
		0,00	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16
3-Restos a Pag 000168 000184	gar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016		4.013.217,17 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a	0,00 No Mês 461.677,92	Até o Mês 6.214.769,94
000168	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015	0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49
000168 000184	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016	0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82
000168 000184 000185	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016	0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41
000168 000184 000185 000186	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Transito-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 18,16 385,53
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72 18,16 385,53 32.005,35
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72 18,16 385,53 32.005,35 79.192,82
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72 18,16 385,53 32.005,35 79.192,82 21.607,34
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Administração-2016 Secretaria de Administração-2016 Frocuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 385,53 32.005,35 79.192,82 21.607,34 66.304,78
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 385,53 32.005,35 79.192,82 21.607,34 66.304,78
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72 18,16 385,53 32.005,35 79.192,82 21.607,34
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000198 6-Consignaçõe	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Mês 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,56 5.630,00 173.339,76 63.815,54 135.183,72 18,16 385,53 32.005,33 79.192,82 21.607,34 66.304,78
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS - Contribuintes Individuais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.969.583,14 1.960.631,00 8.952,14	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Administração-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Tinasportes e Trânsito-2016 Secretaria de Sude-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Sude-2016 Secretaria de Administração-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secreta	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,45 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 32.005,34 79.192,82 21.607,34 66.304,78 1.999.838,60 1.984,970,20 14.868,41
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000196 000198 6-Consignaçõe 00009 000034	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Transportes e Oscial-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Escretaria de Finanças-2016 Secretaria de Consignações/Despesa Consignações) INSS OLVERSOS INSS - Contribuintes Individuais Secretaria Consignações/Despesa Consignações)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 G-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS DIVERSOS INSS Contribuintes Individuais IO-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,44 530.740,82 1.050.266,41 21.248,56 5.630,00 173.339,70 63.815,52 135.183,72 18,10 385,53 32.005,32 79.192,82 21.607,34 66.304,78 1.998.4.970,26 14.868,41 177.710,40
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 00009 000034 10-Consignaçõe	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Translaho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Municipio-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Consignações/Despesa Consignações) INSS OLVERSOS INSS - Contribuintes Individuais Secretaria de Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 G-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS - Contribuintes Individuais Ind-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,44 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 32.005,33 79.192,82 21.607,34 66.304,78 1.999.838,60 1.984,970,20 14.868,41 177.710,40
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 000034 10-Consignaçõe	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 G-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS Contribuintes Individuais 10-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,52 135.183,72 18,16 385,53 32.005,39 79.192,82 21.607,32 66.304,78 1.999.838,60 1.984,970,20 14.868,41 177.710,46
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 000034 10-Consignaçõe 000010 000023 000122	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria (Erização Pospesa Consignações) INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS - Contribuintes Individuais Šes — Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 C-Consignações — INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS IVERSOS INSS - Contribuintes Individuais 10-Consignações — Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,44 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 32.005,33 79.192,82 21.607,34 66.304,78 1.999.838,60 1.984,970,20 14.868,41 177.710,40
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 000034 10-Consignaçõe 000002 000012 24-Consignaçõe	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS IVERSOS INSS - Contribuintes Individuais 10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL 24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações)	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,49 530.740,82 1.050.266,41 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,52 135.183,72 18,16 385,53 32.005,39 79.192,82 21.607,32 66.304,78 1.999.838,60 1.984,970,20 14.868,41 177.710,46
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 000034 10-Consignaçõe 000010 000023 000122	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Se	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 C-Consignações — INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS IVERSOS INSS - Contribuintes Individuais 10-Consignações — Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,16 13.755,44 530.740,82 1.050.266,41 21.248,56 5.630,00 173.339,76 63.815,54 32.005,33 79.192,82 21.607,34 66.304,78 1.998.438,67 1.984,970,26 14.868,41 177.710,46 174.168,16 1.729,00 1.813,30
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 0000034 10-Consignaçõe 000002 000012 24-Consignaçõe Consign	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Sindipulações/Despesa Consignações) INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL Se Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/ Despesa	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 G-Consignações - INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS DIVERSOS INSS DIVERSOS INSS O Contribuintes Individuais I0-Consignações - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL 24-Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações Consignações Consignaç	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,94 2.193.494,10 13.755,44 530.740,82 1.050.266,4 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,54 135.183,72 18,10 385,52 32.005,32 21.607,34 66.304,78 1.999.838,67 1.984.970,20 14.868,41 177.710,40 1.729,00 1.813,30 49.295,30
000168 000184 000185 000186 000187 000188 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 000034 10-Consignaçõe 000012 24-Consignaçõe 000011 25-Consignaçõe	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turis	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria do Trabalho e Ação Social-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS DIVERSOS INSS - Contribuintes Individuais 10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL 24-Consignaçõe Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações Despesa Consignações/Despesa Consignações/Despesa Consignações Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações/D	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,9-6 2.193.494,10 13.755,44 530.740,8: 1.050.266,4 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,5-630,00 179.92,8: 21.607,3-66.304,78 1.999.838,6 1.77.710,40 1.729,00 1.813,30 49.295,30 49.295,30 1.564.717,20
000168 000184 000185 000186 000187 000189 000190 000191 000193 000194 000195 000196 000198 6-Consignaçõe 000009 0000034 10-Consignaçõe 000012 24-Consignaçõe 000011	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infira-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 Secretaria de Sindipulações/Despesa Consignações) INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS - Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL Se Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/ Despesa	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	4.013.217,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Contas Extra-Orçamentárias 3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar) Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2015 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano-2016 Fundo Municipal de Saúde-2016 Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-2016 Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano-2016 Secretaria de Saúde-2016 Secretaria de Transportes e Trânsito-2016 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo-2016 Secretaria de Administração-2016 Procuradoria Geral do Município-2016 Fundo Municipal de Assistência Social-2016 Secretaria de Finanças-2016 6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) INSS IVERSOS INSS - Contribuintes Individuais 10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações) IMPOSTO SINDICAL SESTSENAT SINATRAN IMPOSTO SINDICAL 24-Consignaçõe Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações ENSA SER	0,00 No Mês 461.677,92 8.556,14 0,00 8.556,14 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Até o Més 6.214.769,9- 2.193.494,10 13.755,40 530.740,8: 1.050.266,4 21.248,50 5.630,00 173.339,70 63.815,5- 135.183,7: 18,10 385,5: 32.005,3: 79.192,8: 21.607,3- 66.304,70 1.999.838,60 1.984.970,20 14.868,4 177.710,40 1.729,00 1.813,30 49.295,30 49.295,30

DESTITE DEST	27-Agentes Pa	agadores-Salá	irio Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	15.507,37	99.833,51		s Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras	7.327,49	84.499,07
Description	000012	SALARIO	FAMILIA - EDUCAÇÃO	8.729,21	39.227,87	,	1	1.615,64	20.693,39
Colin Date Col	000013		,	6.778,16	60.605,64	SALARIO	FAMILIA - DIVERSOS	5.711,85	63.805,68
SALAMBER PROJECTION FOR COLORS (TAMES) SALAMBER PROJECT SALAMBER PROJECT SALAMBER SALAMBE		•	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1.000 10	Contas Extra-	Orçamentária	is	274.442,51	4.013.217,17		,	-	6.214.769,94
1905 SALASSI MATERIANDO 0.00 3005.00 MALERIANDO 1 1000.00 1	28-Agentes Pa	agadores-Salá	ário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	0,00	20.076,26			s 1.869,10	66.088,41
Control Transcriptor Control			`	0.00	20.076.26		*	1 860 10	66.088,41
STEAMSFORM TRANSPERSION CONTRIBUTION CON			MATERNIDADE					<u> </u>	
Transcent Freedom Fr				-,	.,				, in the second
BANKSTERMANN CONCLEDED A CAMARIA (BASILYON 1960 1970	15-Transferên	ncias Finance	iras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	0,00	0,00			200.497,64	1.796.371,14
STATEST 1907 STATEST 1908 STATEST 1909 STAT	000017	TRANSFE	RÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFE	ERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	192.930,46	1.736.374,14
Total of More Internation	000035			0,00	0,00			7.567,18	59.997,00
Same	Tatal da Mari		*	274 442 51	4.012.217.17	PENSION.	ISTAS)	662 175 56	8.011.141,08
2.0000 Control Color Control Color Control Color Sept. Sep			-Orçanientario.	274.442,31	4.013.217,17			002.173,30	8.011.141,00
Second Memory Common TriCEPD Commit Common Second Memory Common TriCEPD Common Common TriCEPD Common Common TriCEPD Common Common Second Memory Common Second Memor			nte (TCE/PB 1-Conta Corrente)	5,694,44	145.03			5,698,96	5.698,96
			(Conta Caix	ка	· ·	5.698,96
Common No. 100.	000001	0.0	Conta Caixa	5.694,44	145,03	0 0	Conta Caixa	5.698,96	5.698,96
	0-Conta Movi	imento/Corre	nte (TCE/PB 1-Conta Corrente)	24.224,25	927.303,89			23.637,18	23.637,18
							Despesas		Até o Mês
DOMAIN 1847 DANCO DO BRASIL S.A.CC.1032 MPE 0.00 5817.5 1847 DANCO DO BRASIL S.A.CC.2032 MPE 0.00 0.00 1948, 5202.5 200 0.00			nte (TCE/PB 1-Conta Corrente)						23.637,18
1998 1999 1990 1			DANGE DE DRAGE AL GOLDANG						(587,07)
1985 1986 RANCO DO BRASILIS, A CCT JONES PARSP									0,00
1999 12 7700X RANTO DO BRASIL S.A.C. 7736.3 FPM 10.00 2379.8 FPM 10.00 12.28 FPM 10.28 FPM 10.00 12.28 FPM 10.28 FPM 10.00 12.28 FPM 10.28 FPM 10.00 12.28 FPM 10.28 FPM					,			- ,	0,00
1999 1999				-,					0,00
1993 1799 8 8 8 8 10 10 18 18 1				-,					0,00
1009506 8889 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 8890 + EPVA 0,00 0,000506 8891 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 8890 + EPVA 0,00 0,000506 8891 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 8891 * CESS 0,00 0,000506 8891 8891 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 6813 * EPPC 0,00 0,000506 8991 8991 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 6813 * EPPC 0,00 0,000506 8991 8991 BANCO DO BRASIL S.A.C.C. 6813 * EPPC 0,00 0,000506 8991	000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	1.972,39		BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
1997 1997				.,					0,00
1961 1961 1961 28 1961 1962 1963 28 1963 1963 28 1963									0,00
1905 1905 2 BANCO DO BRASIL SA CO-SSS-Z ESPECIAL 0,00 997,89 9452 BANCO DO BRASIL SA CO-SSS-Z ESPECIAL 0,00 00050 100742 BANCO DO BRASIL SA CO-CO LONG-Z LIDE 0,00 00050 100742 BANCO DO BRASIL SA CO-CO LONG-Z LIDE 0,00 00050 100742 BANCO DO BRASIL SA CO-CO LONG-Z LIDE 0,00 00050 100742 BANCO DO BRASIL SA CO-CO LONG-Z LIDE 0,00 00050 1005									(587,07)
1985 22				-,	, .		<u> </u>	- ,	0,00
1991-12				.,					0,00
1972 1972									0,00
196988 1769 1 ANNCO DO BIRASIL SA CITEGO 1 SIMP NACIO 0.00				.,					0,00
1997 1999 BANCO DO BRASIL SA CITTIPO BBASIL ALF 0.00 33.69 777.99 BANCO DO BRASIL SA CITTIPO BBASIL ALF 0.00 0.									0,00
199614 1890 199614 1890 189	000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	1.128,10	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
1990 1996	000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	376,99	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
1900999 3178 7 BANCO DO BRASILS A CC 21785 CFM 0.00 830.5 3178 7 BANCO DO BRASILS A CC 21785 CFM 0.00 0	000010		BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM				BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM		0,00
1901 2319 3 BANCO DO BRASIL SA CONTRUÇAD ESCOLA 0.00 4.9976 7976 7984 8 BANCO DO BRASIL SA A CONTRUÇAD ESCOLA 0.00				-,	/-		<u>'</u>	- ,	0,00
MANCO DO BRASIL ISA AFM				-,					0,00
DOI-166 24163 6 BANCO DO BRASIL SIA CC 24163-6 EQUIP. COZ CRECHE									0,00
0001616	000114	1		0,00					0,00
DOUBS 26082 7 DIVERSOR DI	000166	24163 6		0,00	377,79	24163 6		0,00	0,00
DIVERSOS 000163	24495 3	BB C/ 24.495-3 PAR/FNDE INFRAESTRUTURA ESC	0,00	0,00	24495 3	BB C/ 24.495-3 PAR/FNDE INFRAESTRUTURA ESC	0,00	0,00	
DIVERSOR 000188	26082.7		0.00	0.00	26082.7		0.00	0,00	
Receiss							<u> </u>		
December Novimento Corrente (TCEPB I -Conta Corrente) 24,224,25 927,363,89 22,0027 21,169,11 18 18 18 18 18 18 18	000039	283143 0		.,		283143 0	,		0,00 Até o Mês
Barco Sattender S.A 21,220,27 21,169,11 Barco Sattender S.A 21,220,27 21,00066 413.4 IPI BCO Sattender 21,220,27 21,169,11 Barco Sattender S.A 21,220,27 21,00066 413.4 IPI BCO Sattender 21,220,27 21,169,11 Barco Sattender S.A 21,220,27 21,269,11 21,220,27	0-Conta Movi	imento/Corre					Despesas		
Caisa Econômica Federal 3,003,98 22,042,78 Caisa Econômica Federal 3,003,98 3,000,420 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C00000002-6 ISS 50,00 7.598,54 26 CX.ECONOMICA FEDERAL.C00000004-7 1.745,27 1,000.59 41.7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C00000004-7 1.745,27 5,073,05 41.7 CX.ECONOMICA FEDERAL.C00000004-7 1.745,27 1,000.52 23.2 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.C00000004-7 1.745,27 1,000.52 23.2 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.C0C 232-0 1.208,71 1,000.52 23.2 0 TRIBUTICAÇÃO 1,000.52 1,00			(Banco San	tander S.A		21.220,27
	000066	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.169,11	413 4	IPI BCO Santander	21.220,27	21.220,27
	Caixa Econôn	nica Federal		3.003,98	22.042,74	Caixa Eco	nômica Federal	3.003,98	3.003,98
D00052 232 0 TABLITAÇÃO	000420	2 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	50,00	7.598,54	26	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS		50,00
1.000.12 23.5 TRIBUTAÇÃO 1.208.71 1.208.72	000390	41 7		1.745,27	5.073,05	41 7	<u> </u>	1.745,27	1.745,27
On On On On On On On On	000052	232 0		1.208,71	8.126,83	232 0		1.208,71	1.208,71
2-Conta Vinculada (TCE/PB I-Conta Corrente) 74,083,77 3,617,008,39 74,420,92 7-2			,						0,00
Receitas						2000			74.420,92
2-Conta Vinculada (TCE/PB I-Conta Corrente)	7 110	. (2027	′			i	Despesas		Até o Mês
000045 5348 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE 0,00 176,22 5348 BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE 0,00 0000470 6454 BANCO DO BRASIL S/A CC/6.454-8 PDDE 0,00 1.718,81 6454 BANCO DO BRASIL S/A CC/6.454-8 PDDE 0,00 000120 8879X BANCO DO BRASIL S/A. C/C 8.454-8 PDDE 0,00 000507 9536 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 9.536-2 NACAP 0,00 000507 9536 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 9.536-2 NACAP 0,00 000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 9.536-2 NACAP 0,00 000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.662-3 QSE 0,00 0.662 3 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.662-3 QSE 0,00 0.00525 10662 8 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 158,09 10682 8 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 0.00528 10682 8 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 0.00533 11404 9 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 0.00533 11404 9 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 0.00533 11404 9 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 16.789-1 PNAT 0,00 0.00533 11404 9 BANCO DO BRASIL S/A. C/C 16.789-1 PNAT 0,00 0.00663 16345 7 BANCO BRASIL S/A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00663 16345 7 BANCO BRASIL S/A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00663 16345 7 BANCO DO BRASIL S/A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00663 16345 7 BANCO DO BRASIL S/A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 BANCO DO BRASIL S/A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674 0.00674	2-Conta Vince	ulada (TCE/P	B 1-Conta Corrente)	74.083,77	3.617.008,39			74.420,92	74.420,92
000470									8.393,47
000120									0,00
000507 9536 2 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP 0.00 000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE 0.00 2.678,11 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE 0.00 000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0.00 158,09 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0.00 000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0.00 000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0.00 000533 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0.00 3.68 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0.00 000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00 311.990,69 6345 7 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0.00 000663 16345 7 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00									0,00
000525 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE 0,00 2.678,11 10662 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE 0,00 000526 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 158,09 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 2.014,57 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 0.00533 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0,00 3.68 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0,00 0.0063 16345 7 BANCO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB 0,00 311.990,69 16345 7 BANCO BRASIL S.A. C/C 10.404-9 SETRAS 0,00 0.00663 16345 7 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0,00 0.00818 17959 0 BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC 0,00 0.00818 17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA 0,00 1.9886,86 18554X BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA 0,00 0.00874									0,00
10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 158,09 10682 8 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC 0,00 000528 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 2.014,57 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0,00 000533 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0,00 3.68 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0,00 000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A. C/I 6345-7 FUNDEB 0,00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 6345-7 FUNDEB 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 6345-7 FUNDEB 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 7624-9 TRANP ESC 0,00 0,00 0,00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 79590 MERENDA 0,00 0,00 18554X BCO DO BRASIL S.A. C/I 79590 MERENDA 0,00 0,00 18554X BCO DO BRASIL S.A. C/I 79590 MERENDA 0,00 0,00 19.886,86 18554X BCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.886,86 18554X BCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474-3 - MERENDA 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A. C/I 19474									0,00
10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0.00 2.014,57 10789 1 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT 0.00 000533 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0.00 3,68 11404 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS 0.00 000663 16345 7 BANCO BRASIL S.A. C/ 16345-7 FUNDEB 0.00 311.990,69 16345 7 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/16345-7 FUNDEB 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00 0.00 17624 9 BANCO DO BRASIL S.A. C/1624-9 TRANP ESC 0.00				.,				- ,	0,00
000533							<u> </u>		0,00
000663									0,00
000818 17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA 0,00 11,99 17959 0 BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA 0,00 000003 18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. 0,00 19.886,86 18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. 0,00 000007 19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA 0,00 4.902,67 19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA 0,00 000005 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE 0,00 19.446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE 0,00 127.892,91 21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 0,00 127.892,91 21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 0,00 000075 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 67.729,17 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 000079 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 0,00 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 0,00 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 0,00 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 1000075 13361 5 13361 5 PIDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 13361 5 13361 5 PIDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 13361 5 1000075 10000075 1000075 1000075 1000075 1									0,00
18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. 0,00 19.886,86 18554X BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. 0,00 000007 19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA 0,00 4.902,67 19228 7 19228-7 CAUÇÃO TP 011/2008 BEZERRA & SILVA 0,00 0.00									0,00
19228 7 1922									0,00
19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE 0,00 19,446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE 0,00 19,446,58 19474 3 BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE 0,00 127.892,91 21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 0,00 0,									0,00
19444 3 1944 4 3 1944 5 1944 6	000007	19228 7	,	0,00	4.902,67	19228 7		0,00	0,00
000125 21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 0,00 127.892,91 21848 0 POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 0,00 000075 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 67.729,17 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 000126 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00 791,96 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00 000079 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 0,00 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 000093 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8 000108 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 5.600,67 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 000154 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 133,61,56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00	000005	19474 3		0,00	19.446,58	19474 3		0,00	0,00
000075 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 67.729,17 22400 6 PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF 0,00 000126 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00 791,96 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00	000125	21848 0		0,00	127.892,91	21848 0	<u> </u>	0,00	0,00
000126 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00 791,96 22457X FMS MAC II ESTADO 0,00 000079 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 0,00 22509 6 C/C 22.509-6 PAR/FNDE 0,00 000093 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8 000108 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 5.600,67 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP									0,00
000093 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8.365,60 23083 9 CONV. 7742692012 - Coordenadoria da Mulher 8.384,47 8 000108 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 5.600,67 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES 0,00 000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13.361.56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00	000126	22457X		0,00			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	0,00
000108 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A 0,00 5.600,67 23161 4 FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A 0,00 000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 14 361 56 24135 0 14 361 56									0,00
000108 23101 4 CRECHES 0,00 5.600,6 23101 4 CRECHES 0,00 000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00	000093	23083 9		8.384,47	8.365,60	23083 9			8.384,47
000098 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 153,52 23175 4 PEJA/FNDE C/C 23.175-4 0,00 000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 13 361 56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0,00 15 361 561 561 561 561 561 561 561 561 561 5	000108	23161 4		0,00	5.600,67	23161 4		0,00	0,00
000154 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP 0.00 13.361.56 24135 0 FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRAPOLIESP 0.00					· ·		<u> </u>		0,00
LDCOLAR LDCOLAR	000154	24135 0	ESCOLAR	0,00	13.361,56	24135 0	ESCOLAR	0,00	0,00

REABL SAÚDE	DA CRIANÇA 0,00 No Mês 74.420,92 8.393,47 9S IMP 3 SIST 0,00 CARINHOSO 0,00	0,00 Até o Mês 74.420,92 8.393,47 0,00
Despesas PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA 0,00 267,61 24687 5 PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DE ADOLES	No Mês 74.420,92 8.393,47 9S IMP 3 SIST 0,00 CARINHOSO 0,00 EMAR 0,00	Até o Mês 74.420,92 8.393,47 0,00
Receitas No Mês Até o Mês Despesas	74.420,92 8.393,47 S IMP 3 SIST 0,00 CARINHOSO 0,00 EMAR 0,00	74.420,92 7 8.393,47 0 0,00
Banco do Brasil	8.393,47 S IMP 3 SIST 0,00 CARINHOSO 0,00 EMAR 0,00	8.393,47 0,00
24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST 0,00 2.380,99 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST 0,00 2.380,99 24727 8 PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS COLETI 000159 24767 7 BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO 0,00 37.321,33 24767 7 BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL C 000164 24771 5 PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CEMAR 0,00 0,00 24771 5 PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CE 0,00 38.794,70 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA 000180 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. 0,00 77.539,70 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL .	OS IMP 3 SIST 0,000 CARINHOSO 0,000 EMAR 0,000	0,00
COLETI C	CARINHOSO 0,00 EMAR 0,00	
000164 24771 5 PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CEMAR 0,00 0,00 24771 5 PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CEMAR 000160 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA 0,00 38.794,70 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA 000180 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. 0,00 77.539,70 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. 000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 0,00 19.156,96 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO 0,00 36.517,10 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	EMAR 0,00	
000160 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA 0,00 38.794,70 24821 5 BANCO DO BRASIL S.A. EJA 000180 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. 0,00 77.539,70 25403 7 PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. 000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 0,00 19.156,96 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO 0,00 36.517,10 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO		0,00
000181 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 0,00 19.156,96 25451 7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB 000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO 0,00 36.517,10 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO		0,00
000177 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO 0,00 36.517,10 25501 7 FMAS - ACESUAS TRABALHO	ALFAB. 0,00	0,00
	0,00	0,00
1 0.001 527.331 1 1000 5 1 100 E0 COLUM	0,00	0,00
000178	-,	0,00
000173 25516 5 FMAS - BLOCO GSUAS 0,00 10.514,79 25516 5 FMAS - BLOCO GSUAS	0,00	0,00
000175 25517 3 FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE 0,00 336,84 25517 3 FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE 000179 25518 1 FMAS - BLOCO PSEMC CREAS 0,00 18,292,67 25518 1 FMAS - BLOCO PSEMC CREAS	DADE 0,00	0,00
000179 25318 1 FMAS - BLOCO PSEME CREAS 0,00 18.292,07 25318 1 FMAS - BLOCO PSEME CREAS 000174 25521 1 FMAS - BLOCO PSEME CREAS 0,00 2.540,73 25521 1		0,00
000184 25696X CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS 0.00 3.036.93 25696X CONV 787984/2013ABAST D AGUA U	UMARI MS 0,00	0,00
1000206 25828 8 CREAS - CES POMBAL 0.00 0.00 25828 8 CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
DM DOMDAL DAD INIEDA EST ESCOLAD DDINO DM DOMDAL DAD INIEDA EST ESCOLA	AD DDINO	
000187 25991 8 PROINFAN 1	TIL NOVOS $0,00$	· ·
ESTABELECIMEN ESTABELECIMEN		
000207 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA 0,00 0,00 26173 4 FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA 000215 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD 9,00 0,00 26337 0 PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPO	0,00 OD 9,00	0,00
000211 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO 0,00 0,00 26375 3 PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZAD	.,	0,00
Banco do Nordeste 65.647,11 87.503,23 Banco do Nordeste	65.984,26	65.984,26
000387 40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 4.465,18 22.654,64 40014 1 BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1		
000475 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL 61.181,93 64.848,59 40018 4 BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL Receitas No Mês Até o Mês Despesas	AL 61.519,08 No Mês	61.519,08 Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	74.420,92	74.420,92
Caixa Econômica Federal 43,19 2.408.852,83 Caixa Econômica Federal	43,19	43,19
000129 242 8 FMS - SAMU II 0,00 52,80 242 8 FMS - SAMU II	0,00	0,00
000167 304 1 POMBAL FMS-MAC/TFD 0,00 47,46 304 1 POMBAL FMS-MAC/TFD 000169 305 0 PM POMBAL - CONCURSO PÚBLICO 2015 0,00 2,01 305 0 PM POMBAL - CONCURSO PÚBLICO 2015	0,00 5 0,00	0,00
000130 624000 2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA 0,00 211.751,65 624000 2 CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA		0,00
000131 624001 0 CEF - 624001-0 PAB 0,00 205.570,76 624001 0 CEF - 624001-0 PAB	0,00	0,00
000132 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES 0,00 4.084,27 624002 9 CEF- 624002-9 BLGES	0,00	
000133 624003 7 CEF - 624003-7 MAC 0,00 34,927,23 624003 7 CEF - 624003-7 MAC 000134 624004 5 CEF - 624004-5 BLVGS 0,00 29,157,96 624004 5 CEF - 624004-5 BLVGS	0,00	0,00
000135 624005 3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR 0,00 634,94 624005 3 CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR	0,00	0,00
000127 624006 1 FNS BLINV 0,00 1.619,54 624006 1 FNS BLINV	0,00	0,00
000136 624007 0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA 0,00 877,13 624007 0 CEF- 624007-O BLINVEST- UPA	0,00	0,00
000137 624008 8 FNS BLINV - UBS 0,00 54,99 624008 8 FNS BLINV - UBS 000138 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE 2,64 2,65 624014 2 FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE	0,00 2,64	0,00
000139 624015 0 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I 0,00 1.005,58 624015 0 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I	0,00	
000140 624016 9 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II 0,00 53,42 624016 9 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II	0,00	- /
000141 624017 7 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III 0,00 2.525,29 624017 7 FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III		0,00
000142 624018 5 FNS BLINV UBS CACHOEIRA 0,00 4.430,48 624018 5 FNS BLINV UBS CACHOEIRA 000143 624019 3 FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS 0,00 1.750,30 624019 3 FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	0,00	
000145 024020 7 FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS 0,00 3.743,23 624020 7 FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS	0,00	
000145 624040 1 FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(FARMÁCIA 0,00 28.458,84 624040 1 FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(BASICA) FMS POMBAL FNS QUALIFICAR - SUS(BASICA)	G(FARMÁCIA 0,00	0,00
000147 624041 0 FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO 0,00 5.075,53 624041 0 FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUT	RIÇÃO 0,00	0,00
000146 624042 8 FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 0,00 3.346,57 624042 8 FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS 0,00		
000148 624045 2 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV 0,00 64,11 624045 2 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV 000149 624046 0 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V 0,00 72,08 624046 0 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V		0,00
000150 624047 9 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI 0,00 36.034,81 624047 9 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI 0,00 36.034,81 624047 9 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI		
000151 624048 7 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII 0,00 34,31 624048 7 FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	TI 0,00	
000170 624065 7 FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACADEMIAS DE 40,55 40,55 624065 7 FMS/SAUDE INC. P/ CONST. DE ACAI SAÚDE	40,55	40,55
000168 624068 1 FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ 0,00 244.394,11 624068 1 FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. URGÊNCIA	0,00	0,00
000185 624079 7 FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM 0,00 506.101,80 624079 7 FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM SAUDE	0,00	0,00
000186 624081 9 FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA 0,00 800.000,00 624081 9 FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	0,00	
000107 647226 4 CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO 0,00 103.873,46 647226 4 CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO		- /
Describes 31, 340 - 44, 340 - 5	No Mês 74.420,92	Até o Mês 74.420,92
Receitas No Mês Até o Mês Despesas 2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083.77 3.617.008.39	43,19	
Receitas No Mês Até o Mês Despesas 2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39 Caixa Econômica Federal MCMV 43,19 2.408.852,83 Caixa Econômica Federal MCMV	43,13	0,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39		
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	QUADRA 0,00 360.466,72	360.466,72
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	O QUADRA 0,00 360.466,72 No Mês	360.466,72 Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	QUADRA 0,00 360.466,72	360.466,72 Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	QUADRA 0,00 360.466,72 No Mês 360.466,72 332.298,57	2 360.466,72 Até o Mês 2 360.466,72 7 332.298,57
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	O QUADRA 0,00 360.466,72 No Mês 360.466,72 332.298,57 ICAÇÃO) 3.501,66 89-2 M.D.E 212,78	2 360.466,72 Até o Mês 2 360.466,72 7 332.298,57 3.501,66
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	O QUADRA 0,00 360.466,72 No Mês 360.466,72 332.298,57 ICAÇÃO) 3.501,66 89-2 M.D.E 212,78	2 360.466,72 Até o Mês 360.466,72 332.298,57 3.501,66
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente) 74.083,77 3.617.008,39	O QUADRA 0,00 360.466,72 No Mês 360.466,72 332.298,57 ICAÇÃO) 3.501,66 89-2 M.D.E 212,78 66-1 PASEP 0,00 PLICAÇÃO) 41.945,02	2 360.466,72 Até o Mês 360.466,72 332.298,57 5 3.501,66 8 212,78

000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	15,72	0.00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	730,09	730,09
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	104,86		8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	105,19	105,19
000839	8808 0	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA	14.178,28	, ,	8808 0	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 – IPVA		7.295,47
-		(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS				(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS		
000911	8849 8	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	79.917,80	0,00	8849 8	(APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	74,14	74,14
000913	9451X	(APLICAÇÃO	4.388,00	0,00	9451X	(APLICAÇÃO	18.455,96	18.455,96
000834	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL (APLICAÇĂ	1.000,75	0,00	9455 2	BANCO DO BRASIL S.A C/9.455-2 F.ESPECIAL(APLICAÇÃ	1.003,97	1.003,97
000917	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX (APLICAÇÃO)	217,75	0,00	10685 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.685-2 CEX(APLICAÇÃO)	218,46	218,46
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	24.158,33	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	280,84	280,84
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	98.821,98	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	113.692,38	113.692,38
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICACÃ	932,46	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICACÃ	295,94	295,94
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.170,25	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	1.174,02	1.174,02
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	394,03	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	395,29	395,29
000831	19644 4	BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM (APLICAÇÃO)	0,00		19644 4	BANCO DO BRASIL S.A 19644-4 AFM (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	75.316,34	.,	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	75.558,96	75.558,96
000841	21738 7 23083 9	(APLICAÇÃO) CONVENIO 774269(APLICAÇÃO)	868,08 0,00		21738 7	(APLICAÇÃO) CONVENIO 774269(APLICAÇÃO)	870,88 0.00	870,88 0,00
000203	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO	34.419,59	- ,	23170 3	BANCO DO BRASIL S/A CONTRUÇÃO ESCOLA	34.530,47	34.530,47
3-Conta de Ar	nlicação Fina	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta	No Mês 445.643,18	Até o Mês 0.00		Despesas	No Mês 360.466,72	Até o Mês 360.466,72
	,	(APLICAÇÃO)	406.995,45		Banco do I	Brasil (APLICAÇÃO)	332.298,57	332.298,57
000847	23984 4	BANCO DO BRASIIL S/A AFM (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ.	0,00	0,00	23984 4	BANCO DO BRASIIL S/A AFM (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A C/C 24163-6 EQUIP. COZ.	0,00	0,00
000882	24163 6	CRECHE	792,68	0,00	24163 6	CRECHE	795,23	795,23
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	39.644,60	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	25.995,35	25.995,35
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	3.950,20		283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	4.297,80	4.297,80
Caixa Econôn 000904	nica Federal	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	38.647,73 23.099,53			nômica Federal CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	28.168,15 8.955,59	28.168,15 8.955,59
000903	41 7	(APLICAÇÃO) CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	13,12		41 7	(APLICAÇÃO) CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	163,11	163,11
000840	232 0	(APLICAÇÃO) CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -	10.131,80	, ,	232 0	(APLICAÇÃO) CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -	12.212,07	12.212,07
000853	235 5	TRIBUTAÇÃO (AP CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	5.403,28	Ĺ	235 5	TRIBUTAÇÃO (AP CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	6.837,38	6.837,38
		, , ,		-,			0.00,000	0.00.,00
T Coma de A	plicação Fina	nceira - Liquidez Imediata de Conta	4.200.169,05	0,00			4.283.385,41	4.283.385,41
	,	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	plicação Fina	1		Até o Mês 0,00	Banco do I	•		
4-Conta de Aj	plicação Fina	Receitas	No Mês 4.200.169,05	Até o Mês 0,00 0,00	Banco do I 5348 1	•	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89
4-Conta de Ap Banco do Bra	plicação Fina sil	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27	Até o Mês 0,00 0,00 0,00		Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838	plicação Fina sil 5348 1	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28
4-Conta de Ap Banco do Bra 000838 000908	plicação Fina sil 5348 1 6454 8	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1 6454 8	Brasil BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76
4-Conta de Al Banco do Bra 000838 000908	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1 6454 8 8879X	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.662-3 QSE	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1 6454 8 8879X 9536 2	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-8 PNACO	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO (APLICAÇÃO) BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8	Receitas	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916	blicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃ) BANCO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85	Até o Mês 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7	Receitas	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC.	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3.85 30.850,06	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇÃ	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9	Receitas	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/S 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/S 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃ) BOO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO)	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48 5.588,35	Até o Mês 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000842	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/T7624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/T79590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/T79590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO)	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3.85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149,442,48 5.588,35 70.790,28	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.7404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) </td <td>No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32</td> <td>Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32</td>	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BODO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO)	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149,442,48 5.588,35 70.790,28 827,47	Até o Mês 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) FNAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842 000841	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL C/C 18.554-X PTA/EDUC. INC. (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80	Até o Mês 0,000	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) FNO MAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FNO MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNO MAC II ESTADO (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE/PAC II CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149,442,48 5.588,35 70.790,28 827,47	Até o Mês 0,000	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (PDMBAL-PRAE SEGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98	Até o Mes 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842 000841 000844	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80 160,46	Até o Mês 0,000	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4	BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A C./C 19474-3 - MERENDA - PNAE (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A C./C 19474-3 - MERENDA - PNAE (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO)	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96	Até o Més 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842 000851 000846 000844	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA (APLICAÇÃO) FNDE DE SEGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3.85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80 160,46 14.229,12	Até o Mês	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 24135 0	BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE/PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96	Até o Mes 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000919 000920 000216 000925 000828 000829 000829 000850 000842 000844 000877 000878	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 24135 0 24571 2	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/I7624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/T79590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/T79590 MERENDA (APLICAÇÃO) BODO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA (APLICAÇÃO) BODO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (APLICAÇÃO) BODO DO BRASIL S.A. C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (APLICAÇÃO) POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL — AQUISIÇÃO EQUIP	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149,442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80 160,46 14.229,12 42.039,72	Até o Mês	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0 24571 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FMS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14	Até o Mes 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000908 000912 000914 000915 000916 000916 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842 000851 000844 000877 000878 000879 4-Conta de Aj	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0 24571 2 24687 5	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/16345-7 FUNDED APLICAÇÃO) FODE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PLICAÇÃO) FNDE-PAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÉNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149.442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80 160,46 14.229,12 42.039,72 9.827,53 No Mês 4.200.169,05	Até o Mês	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0 24571 2	BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 19474-3 - MERENDA - PNAC (APLICAÇÃO) POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDEPAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES Despesas	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14 9.859,19 No Mês 4.283.385,41	Até o Més 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14 9.859,15 Até o Més 4.283.385,41
4-Conta de Aj Banco do Bra 000838 000908 000849 000912 000914 000915 000916 000920 000216 000925 000828 000830 000829 000850 000842 000851 000844 000877	plicação Fina sil 5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0 24571 2 24687 5	Receitas nceira - Liquidez Imediata de Conta BANCO DO BRASIL S/A CC/5.348-1 PNAE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C/C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/C 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLIC) BANCO DO BRASIL S.A C/17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S/A-C 179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BOO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) FNS MAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FNS MAC II ESTADO (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDEPAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	No Mês 4.200.169,05 1.345.109,27 184,18 1.796,49 3.103,61 5.723,40 11.533,50 165,23 8.046,41 3,85 30.850,06 0,00 12,53 20.785,68 5.085,89 149,442,48 5.588,35 70.790,28 827,47 5.853,80 160,46 14.229,12 42.039,72 9.827,53 No Mês	Até o Mês	5348 1 6454 8 8879X 9536 2 10662 3 10682 8 10789 1 11404 9 16345 7 17624 9 17959 0 18554X 19228 7 19474 3 21848 0 22400 6 22457X 23161 4 23175 4 24135 0 24571 2	BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 6.454-8 PDDE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.682-8 PNAC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A. C./C 11.404-9 SETRAS (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./ 16345-7 FUNDEB (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./17624-9 TRANP ESC (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./179590 MERENDA (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.A C./C 19474-3 - MERENDA - PNAC (APLICAÇÃO) POMBAL-PB ESGOTO TC/PAC 0415/11 (APLICAÇÃO) PAC II CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PROINF (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDE - PM POMBAL MANUT EDUC INF APOIO A CRECHES (A PEJA/FNDE C/C 23.175-4 (APLICAÇÃO) FNDEPAC II - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESP ESCOLAR CONVÊNIO PACTO SOCIAL - AQUISIÇÃO EQUIP HOSPITALAR PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES Despesas	No Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14 9.859,19 No Mês	Até o Mês 4.283.385,41 1.666.183,89 184,77 1.802,28 23.805,76 5.440,28 16.294,26 165,76 8.092,83 3,86 395.275,10 5.520,90 12,57 20.852,63 5.102,27 173.724,30 0,00 71.018,32 830,14 5.872,66 160,98 14.274,96 42.175,14 9.859,19 Até o Mês 4.283.385,41

ı		COLETI	i	ı i		COLETI	ı	I
000880	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	39.008,11	0.00	24767 7	BANCO DO BRASIL C/C 24767-7 BRASIL CARINHOSO	39.133,77	39.133,77
000210	24771 5	(APLI PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CEMAR	35.658,15		24771 5	(APLI PM POMBAL UNIÃO EUROPEIA SUBV. CEMAR	0,00	0,00
000210	24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	98.178,31		24821 5	BANCO DO BRASIL S.A. EJA (APLICAÇÃO)	98.494,57	98.494,57
000893	25403 7	PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. (APLICAÇÃ	0,00	0,00	25403 7	PM POMBAL-FNDE PBA - PROG. BRASIL ALFAB. (APLICACÃ	0,00	0,00
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	2.523,90	0.00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	2.532,03	2.532,03
000890	25501 7	(APLICAÇÃO) FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	38.167,53	-,	25501 7	(APLICAÇÃO) FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	38.290,48	38.290,48
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	864,72		25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	867,50	867,50
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	139.079,60	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	115.614,03	115.614,03
000886	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	1.781,54	0,00	25516 5	FMAS - BLOCO GSUAS (APLICAÇÃO)	3.302,59	3.302,59
000888	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	16.939,59	0,00	25517 3	FMAS - BLOCO PSEAC ALTA COMPLEXIDADE (APLICAÇÃO)	16.566,87	16.566,87
000892	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	28.196,31	0,00	25518 1	FMAS - BLOCO PSEMC CREAS (APLICAÇÃO)	26.538,09	26.538,09
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	69.490,12	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	41.615,47	41.615,47
000896	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS	2.205,36	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS	4.772,50	4.772,50
000209	25828 8	FUNASA (APLI CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	15.651,55	0,00	25828 8	FUNASA (APLI CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	13.734,78	13.734,78
000899	25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ	21.183,09		25991 8	PM POMBAL - PAR INFRA EST ESCOLAR - BRINQ	12.670,90	12.670,90
000001	26002.0	PROINFAN PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	229 505 42	0.00	26002.0	PROINFAN PMP - FNDE MANUT EDUC INFANTIL NOVOS	220 562 62	
000901	26002 9	ESTABELECIMEN FMAS CRIANCA FELIZ PRIM INFANCIA	328.505,42	0,00	26002 9	ESTABELECIMEN FMAS CRIANCA FELIZ PRIM INFANCIA	329.563,63	329.563,63
000208	26173 4	(APLICAÇÃO)	38.093,13	0,00	26173 4	(APLICAÇÃO)	38.215,84	38.215,84
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	81.044,20	0,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	81.305,27	81.305,27
40 . 1 4	1: × E:	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Ap Caixa Econôm		nceira - Liquidez Imediata de Conta	4.200.169,05 2.855.059,78		Caixa Ecor	nômica Federal	4.283.385,41 2.617.201,52	4.283.385,41 2.617.201,52
000854	242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	3.061,77		242 8	FMS - SAMU II (APLICAÇÃO)	618,06	618,06
000855	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	21.407,13	0,00	624000 2	CEF - 624000-2 ATEN. FARMÁCIA BÁSICA (APLICAÇÃO)	4.156,79	4.156,79
000856	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	76.972,79	0,00	624001 0	CEF - 624001-0 PAB (APLICAÇÃO)	45.839,72	45.839,72
000857		CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.554,77			CEF- 624002-9 BLGES (APLICAÇÃO)	16.594,87	16.594,87
000858 000859	624003 7 624004 5	CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	1.119.877,80 60.613,47			CEF - 624003-7 MAC (APLICAÇÃO) CEF - 624004-5 BLVGS (APLICAÇÃO)	948.897,74 49.128,36	948.897,74 49.128,36
000860		CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	56.877,45		624005 3	CEF - 624005-3 FARMÁCIA POPULAR (APLICAÇÃO)	48.638,64	48.638,64
000852		FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.680,53		624006 1	FNS BLINV (APLICAÇÃO)	1.684,60	1.684,60
000861 000862	624007 0 624008 8	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	909,61 55,91		624007 0 624008 8	CEF- 624007-O BLINVEST- UPA (APLICAÇÃO) FNS BLINV - UBS (APLICAÇÃO)	911,81 56,04	911,81 56,04
000863		FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01		624014 2	FNS BLINV ACADEMIA DA SAÚDE (APLICAÇÃO)	0,01	0,01
000864	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.042,99	0,00	624015 0	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS I (APLICAÇÃO)	1.045,52	1.045,52
000865	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	54,28	0,00	624016 9	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS II (APLICAÇÃO)	54,41	54,41
000866	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.621,05	0,00	624017 7	FNS BLINV REQUAIFICAÇÃO DE UBS III (APLICAÇÃO)	2.627,39	2.627,39
000867		FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.599,38	- ,		FNS BLINV UBS CACHOEIRA (APLICAÇÃO)	4.610,52	4.610,52
000868		FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICAÇÃO)	1.816,31 3.885,75			FNS BLINV CONSTRUÇÃO UBS (APLICAÇÃO) FNS BLINV UBS B. PETROPOLIS (APLICACÃO)	1.820,71 3.895,16	1.820,71 3.895,16
000870	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA	29.550,20	-,	624040 1	FMS POMBAL FNS QUALIFICAR – SUS (FARMÁCIA	, -	
000872	624041 0	BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICAÇÃ	5.269,19		624041 0	BÁSICA) FNS INV - PROG FIN AÇÕES ALIM E NUTRIÇÃO (APLICACÃ	1	
000871	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	3.473,86	0,00	624042 8	FNS INV - PROG. DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	3.482,27	3.482,27
000873	624045 2	(APLICAÇĂ FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)	50.847,31		624045 2	(APLICAÇĂ FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS IV (APLICAÇÃO)		
000874	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	73,66	0.00	624046 0	FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS V	73,83	73,83
000875	624047 9	(APLICAÇÃO) FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI	37.417,01		624047 9	(APLICAÇÃO) FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VI		
000876	624048 7	(APLICAÇÃO) FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII			624048 7	(APLICAÇÃO) FNSBLINV REQUALIFICAÇÃO DE UBS VII		34,89
		(APLICAÇÃO) Receitas	No Mês	Até o Mês		(APLICAÇÃO) Despesas	No Mês	Até o Mês
4-Conta de Ap	olicação Fina	nceira - Liquidez Imediata de Conta	4.200.169,05	0,00			4.283.385,41	4.283.385,41
Caixa Econôm 000883	624068 1	FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/	2.855.059,78 538,04		Caixa Ecor 624068 1	nômica Federal FMS/SAÚDE AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ URGÊNCIA (2.617.201,52	2.617.201,52 539,34
000897	624079 7	URGÊNCIA (FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM	525.368,94		624079 7	FMS/SAÚDE ESTRUT.DE UNID. ATENÇÃO ESPEC.EM	526.641,57	526.641,57
000898	624081 9	SAUDE (FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	830.455,76		624081 9	SAUDE (FMS/SAÚDE ESTRUT.REDE SERV ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	832.467,41	832.467,41
000885	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COB	0,00	0,00
		nceira - Poupança de Conta Corrente	35.359,35	0,00			35.557,76	
Banco do Nor		BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	35.359,35		Banco do N	Nordeste BANCO DO NORDESTE C/C 40018-4 F.AVAL	35.557,76	
000193	209494 0	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	7.794,54		209494 0	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	7.834,81	7.834,81
000195	209496 7	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	7.433,84		209496 7	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	7.474,17	
000196	209520 3	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	3.020,47		209520 3	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	3.035,57	<u> </u>
000198	209631 5	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	2.721,65		209631 5	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	2.766,27	2.766,27
000197	209634 6	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	2.346,69		209634 6	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	2.346,69	2.346,69
000200	209649 8	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	3.263,31		209649 8	POUPANÇA BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1	3.315,63	
000199	209650 1	POUPANÇA	359,38	0,00	209650 1	POUPANÇA	365,15	365,15

Paraíba, 27 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1961

000201	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	353,37	0,00	209661 7	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	353,37	353,37
000194	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	339,54	0,00	209667 6	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	339,54	339,54
000204	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.726,56	0,00	209668 4	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	7.726,56	7.726,56
6-Conta de Ap	plicação Fina	inceira - Poupança de Conta Vinculad	655.841,09	0,00			634.916,78	634.916,78
Banco do Bra	sil		128.248,77	0,00	Banco do I	Brasil	128.914,64	128.914,64
000212	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	128.248,77	0,00	25696X	CONV 787984/2013ABAST D AGUA UMARI MS FUNASA POUP	128.914,64	128.914,64
Caixa Econôn	nica Federal		527.592,32	0,00	Caixa Ecor	nômica Federal	506.002,14	506.002,14
000191	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	108.853,54	0,00	20701 4	CEF CONVÊNIO PRODUÇÃO 34 UH PELO MCMV POUP	109.398,71	109.398,71
000192	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	255.464,95	0,00	624068 4	FMS AQUIS. EQUIP.MAT.PERM. P/ URGÊNCIA POUP	256.742,27	256.742,27
000190	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	163.273,83	0,00	647263 9	PM POMBAL - ME CONST. QUADRA POLIE COB POUPANÇA	139.861,16	139.861,16
	Receitas					Despesas	No Mês	Até o Mês
Total do Saldo	o Disponível:	:	5.441.015,13	4.544.457,31			5.418.083,73	5.418.083,73
Total Geral:			9.809.814,96	52.065.851,54			9.809.814,96	52.065.851,54

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

ITALO MARQUES COSTA

Secretário de Finanças Lacerda

ABMAEL DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:9484751D

GABINETE DECRETO Nº 1.971, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 1971/2017 Em. 13 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1790, de 11 de setembro de 2017, combinada com a Lei nº 1759, de 28 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040				Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão		
04	122	2004	2093	Subvenção ao CEMAR - Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva		
0011070	3350.43		99	55	Subvenções Sociais	40.000,00
Total da Ação					40.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					40.000,00	
Total de Suplementações					40.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), como segue:

02.030				Secretaria de Administração		
04	122	1001	1001	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal		
0000060		4490.51	99	52	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação			40.000,00			
Total da Unidade Orçamentária			40.000,00			
Total de Anulações			40.000,00			
Total de Outras Fontes			0,00			
Total Geral de Fontes				40.000,00		

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:D253BD3D

GABINETE DECRETO N° 1.972, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Decreto nº 1972/2017 Em, 13 de Setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1791, de 11 de setembro de 2017, combinada com a Lei nº 1759, de 28 de novembro de 2016.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.160	Fundo Municipal de Assistência Social			
08 243	1037	2100	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz.		
0111071	3190.04 99	29	Contratação por Tempo Determinado	25.680,00	
0111076	3190.13 99	29	Obrigações Patronais	5.650,00	
0111077	3390.14 99	29	Diárias - Civil	2.000,00	
0111078	3390.30 99	29	Material de Consumo	30.370,00	
0111075	3390.33 99	29	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
0111079	3390.36 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00	
0111073	3390.39 99	29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
0111074	3390.93 99	29	Indenizações e Restituições	2.000,00	
Total da Ação				82.500,00	
Total da Unidade Orçamentária			82.500,00		
Total de Suplementações				82.500,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 82.500,00 (Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), como segue:

	02.160	Fundo M	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244	1037	2083	Manutenção de Outros Programas e/ou Serviços Sociais		
0000939	3190.11 99	29	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.500,00	
Total da Ação	Total da Ação				
08 244	1043	2085	Implantação e Manutenção de Programas de Segurança Alimentar		
0000977	3390.32 99	52	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	60.000,00	
Total da Ação				60.000,00	
Total da Unidade Orçamentária					
Total de Anulações					
Total de Outras Fontes					
Total Geral de Fontes					

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Rejane Dantas de Almeida Silva Código Identificador:D5A9AF78

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





